



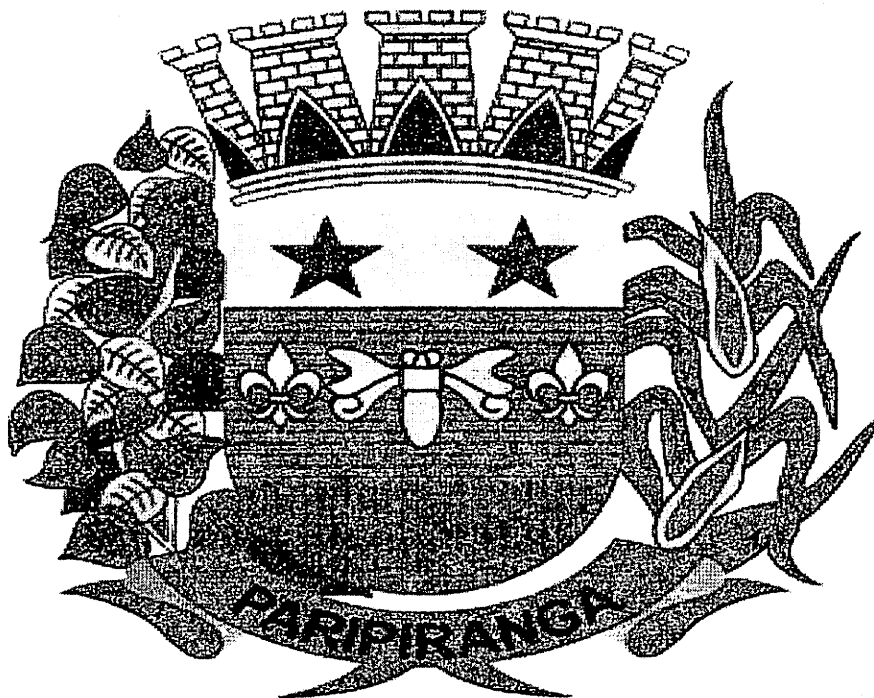
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO
NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13
DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Paripiranga/BA, 24 de outubro de 2024.

Ao Setor de Planejamento.

Paripiranga/BA.

1) ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura

2) OBJETIVO / FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Cultura através de Seu representante legal, a Sr. Matheus Santos Reis, vem por meio deste solicitar abertura de processo administrativo referente a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H.**

DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a

simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a

necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado

no processo.

(...)

Como o objeto envolve contratação de serviços artísticos, cujos critérios de escolha envolve gosto popular, destinado à realização de evento popular, com amparo no art. 3º do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco é prescindível, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



3) JUSTIFICATIVA:

A prefeitura municipal de Paripiranga, através da secretaria municipal de cultura, promove anualmente eventos que já são tradicionais desde o início desta gestão. É sabido que tradições precisam ser protegidas e legadas a gerações futuras como mecanismo de conservação da regionalização e história. A festa do milho 2024 faz parte do calendário municipal de eventos. Nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local. A festa do milho é uma data simbólica realizada há vários anos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período. O evento, muito mais do que fonte de lazer é a confraternização entre os munícipes, é a divulgação do nosso município, pois shows artísticos são sem dúvida um dos principais chamativos de visitantes, o que auxilia no sucesso de um evento. Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante de artista do meio musical cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, a contratação da banda observa a empatia com o público desta cidade, sobretudo mantendo os padrões de qualidade e respeito ao nosso povo, os quais vem sendo oferta do ano após ano, Padre Fabio de Melo é bastante conhecido na região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o tipo público. Desta forma, não restam dúvidas que a banda indicada possui reputação e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

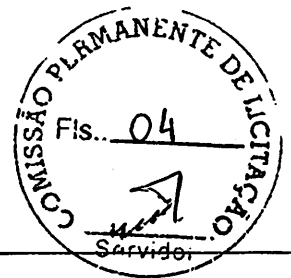
Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Matheus Santos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 229 / 2024

Centro de Custo: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

PARIPIRANGA, BA 24/10/2024

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A prefeitura municipal de Paripiranga, através da secretaria municipal de cultura, promove anualmente eventos que já são tradicionais desde o início desta gestão. É sabido que tradições precisam ser protegidas e legadas a gerações futuras como mecanismo de conservação da regionalização e história. A festa do milho 2024 faz parte do calendário municipal de eventos. Nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local. A festa do milho é uma data simbólica realizada há vários anos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período. O evento, muito mais do que fonte de lazer é a confraternização entre os munícipes, é a divulgação do nosso município, pois shows artísticos são sem dúvida um dos principais chamativos de visitantes, o que auxilia no sucesso de um evento. Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante de artista do meio musical cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, a contratação da banda observa a empatia com o público desta cidade, sobretudo mantendo os padrões de qualidade e respeito ao nosso povo, os quais vem sendo oferta do ano após ano, Padre Fabio de Melo é bastante conhecido na região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o tipo público. Desta forma, não restam dúvidas que a banda indicada possui reputação e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	106300027 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE FABIO DE MELO;APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO.	1,00	1,00	SERVS	R\$290.000,0000	R\$290.000,00

Valor Total: R\$290.000,00

MATHEUS SANTOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTACÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 20263915000000

Unidade Orçamentária: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto / Atividade: 2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Observação do Financeiro:

CARTA PROPOSTA

**Para: Prefeitura Municipal de Paripiranga BA
Sr. Prefeito Justino das Virgens Neto**

A Empresa Farol Musical Produtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.315.776/0001-39, representada pelo sócio Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.460-20 e RG nº 9033660359 SSP/RS, sediada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.070-012, vem por meio desta propor a contratação de apresentação artística do PADRE FÁBIO DE MELO, com duração de 01:30hs, às 20:00h, no dia 13 de novembro de 2024, em praça pública, show em comemoração a Festa do Milho 2024.

A presente proposta contempla os custos:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO00	VALOR TOTAL
Cachê artístico	serviço	1	130.000,00	130.000,00
Cachê músicos	serviço	7	1.800,00	12.600,00
Cachê equipe técnica	serviço	8	1.800,00	14.400,00
Transporte aéreo / excesso de bagagem	serviço	16	4.143,75	66.300,00
Transporte terrestre intermunicipal	serviço	2	5.000,00	10.000,00
Hospedagem	serviço	16	450,00	7.200,00
Locação de Equipamentos Pessoais (microfones e sistema sem fio)	serviço		5.000,00	5.000,00
Despesas Administrativas	serviço		30.000,00	30.000,00
Tributos	imposto	5,00%		14.500
VALOR TOTAL				290.000,00

Estão inclusos na proposta os custos com cachê artístico, transporte aéreo/excesso de bagagem (dos músicos e da equipe técnica), transporte terrestre, hospedagem, despesas administrativas, locação de equipamentos pessoais (microfones e sistema sem fio) e

FAROL MUSICAL PRODUTORA – CNPJ Nº 45.315.776/0001-39

padrefabio@farol.art.br

tributos aplicáveis para emissão da nota fiscal.

A Cargo do Contratante: Palco, Som, Luz, Rider Técnico, 2 camarins, abastecimentos de camarins, tele prompter, painel de LED, ecad e carregadores.

Forma de Pagamento: 50% em até 48h antes do show e 50% em até 24h após o show.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

OBS.: Proposta válida por 60 dias.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de outubro de 2024.

ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446
020

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.10.08 16:21:59 -03'00'



**Alexandre Ayala Valentim
Empresário Artístico e Sócio**



 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 20240522045315776000139;45315776000139	Número da Nota 00000172				
	Data e Hora de Emissão 22/05/2024 17:18:49 Código de Verificação XBML-QRRV				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 45.315.776/0001-39 Inscrição Municipal: 1.373.901-3 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA Nome Fantasia: FAROL MUSICAL Tel.: 2131970404 Endereço: AVN N/S DE COPACABANA 1246, APT 606 - COPACABANA - CEP: 22070-012 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: danielo@unicon.rio					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 30.541.222/0001-82 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: FIGUEIREDO E ALVES LTDA Endereço: AVE MANOEL JOSE DE ARRUDA 4435, SALA 04 - GRANDE TERCEIRO Tel.: ---- CEP: 78065-700 Município: CUIABA UF: MT E-mail: ELSONRAMOS@LIVE.COM					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratação do show artístico do Padre Fábio de Melo, "ESTE SOU EU", apresentação na ARENA FANTANAL, na cidade de CUIABA/MT. Nota referente a 100% do contrato - R\$300.000,00 (Trezentos mil reais). DADOS BANCARIOS: Banco: 341- Itaú Agência: 0308 Conta corrente 99660-2 PIX: CNPJ 45.315.776/0001-39 Empresa participante do PERSE, por ter alíquota zero nos tributos federais, não é cabível nenhuma retenção de impostos federais. Lei 14.148/2021 e IN 2114/2022. PROCON/RJ 151 De 2ª a 6ª feira das 07 às 19 hs. PROCON/RJ Avenida Rio Branco, 25 Próximo à Praça Mauá, Centro - Rio de Janeiro/RJ Atendimento presencial de 2ª a 6ª feira das 07 às 17 hs<					
VALOR DA NOTA = R\$ 300.000,00					
Serviço Prestado 12.07.01 - realização de shows					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	6,00%	16.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5 098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ. Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151 www.procon.rj.gov.br - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - ISS devido no Município de CUIABA - MT - Valor Líquido a Pagar: R\$ 285.000,00					



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000175
Data e Hora de Emissão
03/06/2024 16:10:22
Código de Verificação
TD5I-WWX8

20240603045315776000139145315776000139

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45.315.776/0001-39** Inscrição Municipal: **1.373.801-3** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**
Nome Fantasia: **FAROL MUSICAL** Tel.: **2131970404**
Endereço: **AVN N/S DE COPACABANA 1246, APT 606 - COPACABANA - CEP: 22070-012**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **dantele@unicon.rio**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**
Endereço: **PRA PROFESSOR JOCA REGO 121 - CENTRO - CEP: 65800-000** Tel: ---
Município: **BALSAS** UF: **MA** E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação do show artístico do Padre Fábio de Melo, referente a apresentação musical no dia 17 de junho de 2024, na praça Matriz deste município.

Nota referente a 100% do contrato - R\$315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

CONTRATO Nº 522/2024
INEXIGIBILIDADE 021/2024
PROC. ADM. Nº 25051/2024

DADOS BANCARIOS:
Banco: 341- Itaú
Agência: 0308
Conta corrente 99660-2
PIX: CNPJ 45.315.776/0001-39

Empresa participante do PERSE, por ter alíquota zero nos tributos federais, não é cabível nenhuma retenção de impostos federais. Lei 14.859/2024 e IN 2195/2024.

PROCON/RJ 151 De 2ª a 6ª feira das 07 às 19 hs.
PROCON/RJ Avenida Rio Branco, 25 Próximo à Praça Mauá,
Centro - Rio de Janeiro/RJ Atendimento presencial de 2ª a 6ª feira das 07 às 17 hs<

VALOR DA NOTA = R\$ 315.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - Realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	315.000,00	6,00%	16.750,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5 098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ. Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de BALSAS - MA.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000174, emitida em 27/05/2024
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 299.250,00



 20240820045315776000139;45315776000139	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota 00000235		
			Data e Hora de Emissão 20/08/2024 13:29:06 Código de Verificação WFJF-JXKV		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 45.316.776/0001-39 Inscrição Municipal: 1.373.901-3 Inscrição Estadual: ---					
Nome/Razão Social: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA					
Nome Fantasia: FAROL MUSICAL Tel.: 2131970404					
Endereço: AVN N/S DE COPACABANA 1246, APT 808 - COPACABANA - CEP: 22070-012					
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: dantele@unicon.rio					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 06.554.430/0001-31 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---					
Nome/Razão Social: PREFEITURA DE PARNAIBA					
Endereço: RUA ITAUNA 1434 - SAO FRANCISCO DA GUARITA - CEP: 64216-116 Tel.: ----					
Município: PARNAIBA UF: PI E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratação show musical do PADRE FABIO DE MELO para realizar apresentação no dia 20/08/2024 para "PARNAIBA 180 ANOS, no município de PARNAIBA/PI.					
Nota referente a 50% do contrato_ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
CONTRATO: 827/2024					
INEXIGIBILIDADE: 62/2024					
PROCESSO ADM. Nº 32675/2024-PMP/PI					
DADOS BANCÁRIOS:					
Banco: 341-Itau					
Agência: 0308					
Conta corrente: 99660-2					
Empresa participante do PERSE, por ter alíquota zero nos tributos federais, não é cabível nenhuma retenção de impostos federais. Lei 14.859/2024 e IN 2195/2024.					
PROCON/RJ 151 De 2ª a 6ª feira das 07 às 19 hs. PROCON/RJ Avenida Rio Branco, 25 Próximo à Praça Mauá, Centro - Rio de Janeiro/RJ Atendimento presencial de 2ª a 6ª feira das 07 às 17 hs<					
VALOR DA NOTA = R\$ 150.000,00					
Serviço Prestado					
12.07.01 - Realização de shows					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	150.000,00	5,00%	7.600,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5 098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010					
- PROCON-RJ. Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br					
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.					
- ISS devido no Município de PARNAIBA - PI.					
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 142.500,00					



 20240922v45315776000139v45315776000139	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Numero da Nota 00000239			
		Data e Hora de Emissão 22/08/2024 09:58:56			
		Código de Verificação LBN1-RFNH			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 45.315.776/0001-39 Inscrição Municipal: 1.373.901-3 Inscrição Estadual: ---					
Nome/Razão Social: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA					
Nome Fantasia: FAROL MUSICAL Tel: 2131970404					
Endereço: AVN N/S DE COPACABANA 1246, APT 606 - COPACABANA - CEP: 22070-012					
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: daniele@unicon.rio					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 06.554.430/0001-31 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---					
Nome/Razão Social: PREFEITURA DE PARNAIBA					
Endereço: RUA ITAUNA 1434 - SAO FRANCISCO DA GUARITA - CEP: 64215-115 Tel: ---					
Município: PARNAIBA UF: PI E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratação show musical do PADRE FABIO DE MELO para realizar apresentação no dia 20/08/2024 para "PARNAIBA 180 ANOS, no município de PARNAIBA/PI.					
Nota referente a 50% do contrato_ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
CONTRATO: 827/2024					
INEXIGIBILIDADE: 62/2024					
PROCESSO ADM. Nº 32675/2024-PMP/PI					
DADOS BANCÁRIOS:					
Banco: 341-Itau					
Agência: 0308					
Conta corrente: 99660-2					
Empresa participante do PERSE, por ter alíquota zero nos tributos federais, não é cabível nenhuma retenção de impostos federais. Lei 14.859/2024 e IN 2195/2024.					
PROCON/RJ 151 De 2ª a 6ª feira das 07 às 19 hs.					
PROCON/RJ Avenida Rio Branco, 25 Próximo à Praça Mauá,					
Centro - Rio de Janeiro/RJ Atendimento presencial de 2ª a 6ª feira das 07 às 17 hs<					
VALOR DA NOTA = R\$ 150.000,00					
Serviço Prestado					
12.07.01 - Realização de shows					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	150.000,00	6,00%	7.600,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5 098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010					
- PROCON-RJ. Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br					
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.					
- ISS devido no Município de PARNAIBA - PI.					
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 142 500,00					

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

6RTD-RJ 24.05.2024
PROT. 1417805



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, REPRESENTADA POR ALEXANDRE AYALA VALENTIM, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: FABIO JOSÉ DE MELO SILVA, DE NOME ARTÍSTICO PADRE FÁBIO DE MELO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana. Nº 1246 / 606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.070-012, CNPJ Nº 45.315.776/0001-39, através de seu representante legal, sr. Alexandre Ayala Valentim, CPF nº 426.064.460-20, RG nº 9033660359 SSP/RS, residente no Rio de Janeiro - RJ, e do outro lado, como representado: Fabio José de Melo Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote, inscrito no CPF/MF nº. 969.853.999-91, portador do RG nº 3.865.692 SSP/SC, residente e domiciliado na Praça 8 de maio, 54, apto 53-B, Centro – Taubaté/ São Paulo – CEP:12020-260, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, no Brasil e no exterior, do representado pelo representante, na qualidade de empresário artístico, para fins de apresentação artística, show, eventos e outras formas de apresentação artística, podendo efetuar realização de propostas junto a patrocinadores, terceiros contratantes, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação, 85% (oitenta e cinco por cento) ao representado e 15% (quinze por cento) ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato é válido pelo prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura, sendo renovado automaticamente.

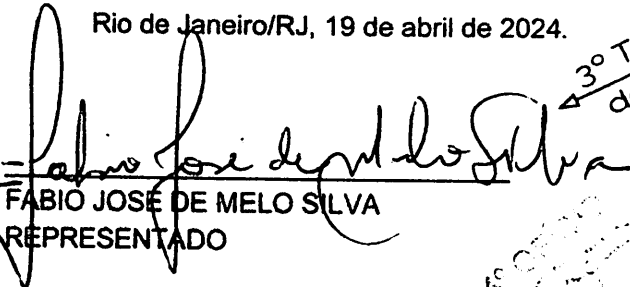
3.1 O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 dias, desde que cumprida todas as obrigações.

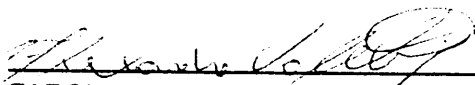
CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

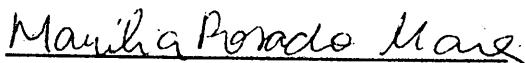
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

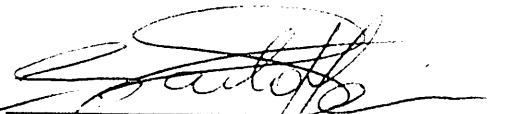
Rio de Janeiro/RJ, 19 de abril de 2024.


FABIO JOSÉ DE MELO SILVA
REPRESENTADO

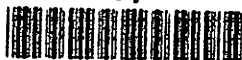

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
ALEXANDRE AYALA VALENTIM
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:


NOME: Marília Rosado Maia
RG: 2751401 SSDS PB


NOME: Saulo Amauri Silva Soares
RG: 12558921-8 IFP RJ

6ºRTD-RJ - 1417805
Emol 273.71/Dis 28.21/L 111/05 14.79
MIA 0,00/PET J 59,20/EI6281 17.75
L 4664/05 14.79/iss 16.88 / Total: 429.51
PARÂM Vias 1 / Nome(s) 2 / Págs 2
Proc Estr N / Avsrb N / Diag





3º 3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 85 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-040
FONE/FAX: (12) 2112-0012 - TABELIA: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER

RECONHEÇO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:
FABIO JOSE DE MELO SILVA ///
Taubaté, 21 de maio de 2024 e dou fe:

GABRIELA SANTOS ORTIZ GONÇALVES - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 12.81.00.: Gabriela . Cod. Aut.: 988145445558682
Ped 23 - Carimbo: 1471486 - Selo(s): 118544-107807



Tabelião de Notas e Títulos de Taubaté/SP
Escrivente Gabriela Santos Ortiz Gonçalves

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 121 - IPANEMA
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3787 / 2239-3697
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALEXANDRE
AYALA VALENTIM - EERW80004-JJE, dou fe. Rio de Janeiro-RJ, 23/05/2024-18:31:08. Cód.: 00742853-1
Pedro de Almeida Bastos - Escrivente
QTD: 1-Emolumento R\$ 7,51-Taxa R\$ 5,80-Totum R\$ 13,31-Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



14º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Pedro de Almeida Bastos
Escrivente
CGTRJ - 94 - 10000011192

6RTD-RJ 24.05.2024
PROT. 1417805

6º **OFÍCIO** O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado sob o número e data declarados à margem. O que certifico.

☐ Sônia Maria Andrade dos Santos - OFICIALA - MATR. 90/

☐ Paulo César Andrade dos Santos - SUBSTITUTO - CTPS nº 26122/024 - RJ

☐ Gabriel Teixeira dos Santos - SUBSTITUTO - CTPS nº 4271116/0031 - RJ

☐ Jorge Edson de Abreu Masiel - SUBSTITUTO - CTPS nº 98946/058 - RJ

☐ Cleia de Araújo Barreto - SUBSTITUTA - CTPS nº 7324128/001-0 - RJ

Selo de Fiscalização Eletrônica: EERU37108 ACB
Consulte a Validade do Selo Em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO
REGISTRO DE
TÍTULOS E
DOCUMENTOS
www.6rtd-rj.com.br

Padre Fábio de Melo é um sacerdote católico, cantor, compositor, poeta, escritor, professor e apresentador. Atualmente atua na Diocese de Taubaté em São Paulo. Iniciou a carreira musical com a gravadora Paulinas-Comep, posteriormente na gravadora Canção Nova, um projeto independente com músicas tipicamente mineiras, o "Tom de Minas", passando pela Som Livre e Sony Music. Apresenta o programa Direção Espiritual na TV Canção Nova.

História

Fábio José de Melo Silva (natural de Formiga/MG, 03 de abril de 1971), nasceu em família de origem humilde e é o caçula dos 8 filhos de Dorinato Bias Silva, pedreiro e, Ana Maria de Melo Silva, dona de casa. cursou o primeiro grau na Escola Estadual Abílio Machado, em Formiga/MG; o segundo grau, no Colégio Nossa Senhora de Lourdes, em Lavras/MG e o terceiro grau, em Filosofia, na Fundação Educacional de Brusque/SC. Formou-se em Teologia na Faculdade Dehoniana, em Taubaté/SP, pós graduou-se em Educação, no Rio de Janeiro, e fez seu mestrado em Belo Horizonte/MG, junto aos Jesuítas, no Instituto Santo Inácio – ISI. Em seguida, retornou à cidade de Taubaté/SP, para lecionar na área de Teologia Fundamental e Sistemática, na mesma faculdade onde se formou. Hoje está à disposição na Diocese de Taubaté.

Seu dom foi descoberto já na infância. Fábio de Melo o conduziu à causa humanística e colocou seu talento de cantor, compositor e poeta a serviço do Reino de Deus. Ordenou-se sacerdote, em 15 de dezembro de 2001, em sua cidade natal, após 16 anos de formação e estudos nos seminários Dehonianos. Na Igreja Matriz de São Vicente Ferrer, foi ordenado sacerdote pela imposição das mãos e oração consecratória do arcebispo metropolitano de Belém/PA, Dom Alberto Taveira Corrêa. Em sua vida sacerdotal e espiritual, tem como referência, além do Padre Zezinho e do Padre Joãozinho, o saudoso Padre Léo.

“Viver é deixar e receber marcas, já que todas as experiências da vida, sejam alegres ou tristes, sempre deixam marcas em nós.” (Padre Fábio de Melo)

Trajetória artística

Padre Fábio de Melo traz consigo, musicalidade nata. Sua sensibilidade artística, com visão social e humana, vai da competência de um grande intérprete, capaz de emocionar, unindo técnica e dom, à consciência de composições próprias que transmitem mensagens significativas. São expressões literárias e poéticas que revelam amplo conhecimento não somente literário, mas, filosófico. Sua linguagem sensível é cuidadosa, objetiva e universal. O som é acolhido na completude múltipla da arte audiovisual, em roupagem atual e ritmos atemporais. Basta observar obra e shows, para compreender um artista completo.

A mensagem de Jesus Cristo é o viés de suas composições. Padre Fábio de Melo consolida-se, cada vez mais como um dos atuais pilares da música religiosa. Integra o contexto da música brasileira, ao lançar-se por inteiro no ofício da arte, que exercita com respeito integral.

Com total apoio da família e com incentivo do Padre Joãozinho, scj, , Padre Fábio de Melo lançou seu primeiro disco ainda no tempo de Seminário, em 1997, o CD “De Deus um cantador”.

Ao receber a ordenação diaconal, compõe “As estações da vida”, fazendo uma analogia às Estações do Ano e o processo de aproximação do ser humano com Deus. Já ordenado padre, em 2001, traz ao mercado “Marcas do Eterno”. Este disco que surge após o mestrado de Teologia Sistemática, reflete seus, então, recentes estudos em Antropologia Teológica sobre “o cotidiano

como lugar de revelação". A faixa que empresta o nome ao referido CD fala de maneira bastante específica do modo consagrado de viver e fala, claramente de sua vocação. E pode ser o de qualquer pessoa que tem uma religião e se relaciona com o transcendente de maneira espiritualista, descobrindo-se como um "lugar de dignidade" ou como um "solo sagrado".

"A gente mistura muito a palavra com a canção." (Padre Fábio de Melo)

Sua história musical já soma 20 discos e 5 DVDs/ Blu-ray. Na literatura, Padre Fábio de Melo possui 13 livros publicados. São mais de 2 milhões de discos e mais de 3 milhões e meio de livros vendidos.

"Tudo o que faço, eu faço como Padre" (Padre Fábio de Melo)

17ª Entrega Anual do Grammy Latino - Padre Fábio de Melo foi indicado ao Grammy Latino 2016, na categoria, "Melhor álbum cristão em português", com o DVD "DEUS DO ESCONDERIJO DO VERSO".

18ª Entrega Anual do Grammy Latino - Padre Fábio de Melo foi indicado ao Grammy Latino 2017, na categoria "Melhor musica cristã em língua Portuguesa", com a canção "CLAREOU".



Biografia: Padre Fábio de Melo (atualizado em 09 de 2017)

Padre Fábio de Melo é um sacerdote católico, cantor, compositor, poeta, escritor, professor e apresentador. Atualmente atua na Diocese de Taubaté em São Paulo. Iniciou a carreira musical com a gravadora Paulinas-Comep, posteriormente na gravadora Canção Nova, um projeto independente com músicas tipicamente mineiras, o "Tom de Minas", passando pela Som Livre e Sony Music. Apresenta o programa *Direção Espiritual* na TV Canção Nova.

História

Fábio José de Melo Silva (natural de Formiga/MG, 03 de abril de 1971), nasceu em família de origem humilde e é o caçula dos 8 filhos de Dorinato Bias Silva, pedreiro e, Ana maria de Melo Silva, dona de casa. Cursou o primeiro grau na Escola Estadual Abílio Machado, em Formiga/MG; o segundo grau, no Colégio Nossa Senhora de Lourdes, em Lavras/MG e o terceiro grau, em Filosofia, na Fundação Educacional de Brusque/SC. Formou-se em Teologia na Faculdade Dehoniana, em Taubaté/SP, pós-graduou-se em Educação, no Rio de Janeiro e fez seu mestrado em Belo Horizonte/MG, junto aos Jesuítas, no Instituto Santo Inácio – ISI. Em seguida, retornou à cidade de Taubaté/SP, para lecionar na área de Teologia Fundamental e Sistemática, na mesma faculdade onde se formou. Hoje está à disposição na Diocese de Taubaté.

Seu dom foi descoberto já na infância. Fábio de Melo o conduziu à causa humanística e colocou seu talento de cantor, compositor e poeta a serviço do Reino de Deus. Ordenou-se sacerdote, em 15 de dezembro de 2001, em sua cidade natal, após 16 anos de formação e estudos nos seminários Dehonianos. Na Igreja Matriz de São Vicente Ferrér, foi ordenado sacerdote pela imposição das mãos e oração consecratória do arcebispo metropolitano de Belém/PA, Dom Alberto Taveira Corrêa. Em sua vida sacerdotal e espiritual, tem como referência, além do Padre Zezinho e do Padre Joãozinho, o saudoso Padre Léo.

“Viver é deixar e receber marcas, já que todas as experiências da vida, sejam alegres ou tristes, sempre deixam marcas em nós.” (Padre Fábio de Melo)

Trajetória artística

Padre Fábio de Melo traz consigo, musicalidade nata. Sua sensibilidade artística, com visão social e humana, vai da competência de um grande intérprete, capaz de emocionar, unindo técnica e dom, à consciência de composições próprias que transmitem mensagens significativas. São expressões literárias e poéticas que revelam amplo conhecimento não somente literário, mas, filosófico. Sua linguagem sensível é cuidadosa, objetiva e universal. O som é acolhido na completude múltipla da



arte audio-visual, em roupagem atual e ritmos atemporais. Basta observar obra e shows, para compreender um artista completo.

A mensagem de Jesus Cristo é o viés de suas composições. Padre Fábio de Melo consolida-se, cada vez mais como um dos atuais pilares da música religiosa. Integra o contexto da música brasileira, ao lançar-se por inteiro no ofício da arte, que exercita com respeito integral.

Com total apoio da família e com incentivo do Padre Joãozinho, scj, , Padre Fábio de Melo lançou seu primeiro disco ainda no tempo de Seminário, em 1997, o CD “De Deus um cantador”.

Ao receber a ordenação diaconal, compõe “As estações da vida”, fazendo uma analogia às Estações do Ano e o processo de aproximação do ser humano com Deus. Já ordenado padre, em 2001, traz ao mercado “Marcas do Eterno”. Este disco que surge após o mestrado de Teologia Sistemática, reflete seus, então, recentes estudos em Antropologia Teológica sobre “o cotidiano como lugar de revelação”.

A faixa que empresta o nome ao referido CD fala de maneira bastante específica do modo consagrado de viver e fala, claramente de sua vocação. E pode ser o de qualquer pessoa que tem uma religião e se relaciona com o transcendente de maneira espiritualista, descobrindo-se como um “lugar de dignidade” ou como um “solo sagrado”.

“A gente mistura muito a palavra com a canção.” (Padre Fábio de Melo)

Sua história musical já soma 20 discos e 5 DVDs/ Blu-ray. Na literatura, Padre Fábio de Melo possui 13 livros publicados. São mais de 2 milhões de discos e mais de 3 milhões e meio de livros vendidos.

“Tudo o que faço, eu faço como Padre” (Padre Fábio de Melo)

17ª Entrega Anual do Grammy Latino - Padre Fábio de Melo foi indicado ao Grammy Latino 2016, na categoria, “Melhor álbum cristão em português”, com o DVD “DEUS DO ESCONDERIJO DO VERSO”.

18ª Entrega Anual do Grammy Latino - Padre Fábio de Melo foi indicado ao Grammy Latino 2017, na categoria “Melhor musica cristã em língua Portuguesa”, com a canção “CLAREOU”.



Atualmente está na estrada com o show que leva o título de seu novo single distribuído pela Altafonte "Este sou Eu" (2022). Ao todo, Fábio de Melo já vendeu mais de 3 milhões de cópias de CDs (1,8 milhão apenas na Som Livre), além de 3,5 milhões de livros. Em dezembro de 2019, entrou no ranking do instituto QualiBest como um dos maiores influenciadores digitais do Brasil.

Padre Fábio José de Melo Tornou-se nacionalmente conhecido por seu trabalho como comunicador: sua obra compõe-se de 6 livros publicados e também de 11 CDs que, juntos, venderam mais de 1,8 milhão de unidades.

Um espetáculo sobre amor, fé e esperança. Amizade e paz.

Um show de rara beleza, onde a palavra se mistura á canção

CIDADÃO

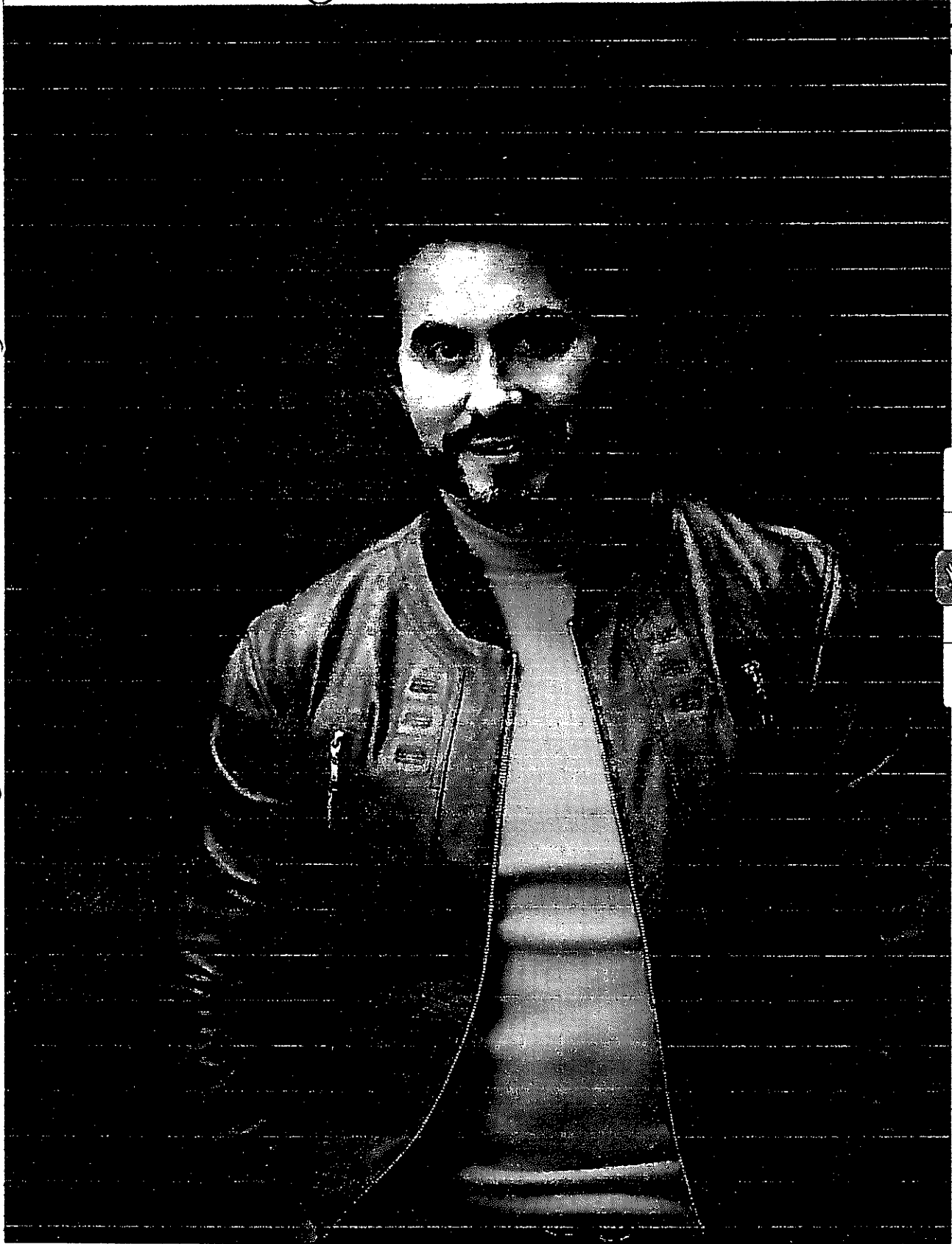
EMPRESAS

SECRETARIAS

FALE COM A PREFEITURA

PODER EXECUTIVO

TODO O SITE



CIDADÃO

EMPRESAS

SECRETARIAS

FALE COM A PREFEITURA

PODER EXECUTIVO

TODO O SITE



Padre Fábio de Melo abre programação do Natal Encantado

- 06 DE DEZEMBRO DE 2023

No próximo sábado, dia 9 de dezembro, a cidade de Barueri, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secult), inaugura o tão aguardado Natal Encantado 2023 que, além de uma árvore gigante de 33 metros, entre outras inúmeras atrações, terá ainda muitas apresentações de artistas locais no reformado e revitalizado Boulevard Central e shows de artistas consagrados em frente ao Ginásio José Correa. O primeiro a se apresentar será o Padre Fábio de Melo. Seu show acontece dia 9 às 20h30 no palco do ginásio.

Com dez discos gravados, o Padre não é só sacerdote. Ele também é professor universitário, graduado em Filosofia e Teologia, pós-graduado em Educação, mestre em Teologia Sistemática, escritor e cantor. Ao longo de sua carreira, lançou singles de grande sucesso em parceria com artistas de peso como "Quando o sono bater" (com Luan Santana, 2020), "Não desisto" (com S. e Simaria, 2020) e "Retrovisor" (com Ivete Sangalo, 2021). Ao todo, o Padre Fábio de Melo já mais de 3 milhões de cópias de CDs, além de 3,5 milhões de livros. Nesta apresentação especial em cidade de Barueri, ele mostrará ao público muitos hits e também seu novo single, Coração Transgressor.

Domingo tem samba

Já no domingo, dia 10, os amantes do samba e do pagode poderão curtir a apresentação do grupo Raça Negra, que mostrará ao público os hits Cigana e Chela de Manias, entre outros. Dia 14, quinta-feira, será a vez da banda Melim, formada pelos irmãos Gabriela, Rodrigo e Diogo, mostrar suas canções suaves e românticas como Eu Feat. Você e Meu abrigo.

Palco Boulevard Central

Este segundo palco trará shows de artistas locais no período, sempre a partir das 19h, com destaque para as apresentações do Núcleo de Dança de Barueri na quarta-feira, dia 13, e do Coral Infantil da cidade, com sua Cantata de Natal, na quinta-feira, 14. Confira a programação completa do Natal Encantado 2023.

Palco em frente ao Ginásio José Correa, às 20h30

- Dia 9 (sábado) - Padre Fábio de Melo;
- Dia 10 (domingo), Raça Negra;

CIDADÃO EMPRESAS SECRETARIAS

FALE COM A PREFEITURA PODER EXECUTIVO

TODO O SITE 



- Dia 17 (domingo), Zélia Duncan;
- Dia 20 (quarta-feira), Soraya Moraes;
- Dia 21 (quinta-feira), Felipe Araújo;
- Dia 22 (sexta-feira), Pixote.

Palco Boulevard Central, às 19h

- Dia 13 (quarta-feira), Núcleo de Dança de Barueri;
- Dia 14 (quinta-feira), Coral Infantil com a Cantata de Natal.

Endereços das apresentações

- Palco Boulevard Central: Av. Vinte e Seis de Março, s/n - Centro;
- Palco em frente ao Ginásio José Correa: Av. Guilherme Perereca Guglielmo, 1000 – Centro.

TAGS

CIDADE QUE ACOLHE



COMPARTILHE NAS REDES SOCIAIS



04.01 Castração gratuita de pets: agendamento será no dia 10 de janeiro

04.01 IBGE aponta Barueri como a 2ª cidade mais rica da região oeste da Grande São Paulo

03.01 Posto fixo de vacinação antirrábica de cães e gatos retoma atendimento dia 8

03.01 Parque Taddeo Cananéia reabre após reparos

02.01 Vagas da semana: Casa do

MENU

DIARIOdePERNAMBUCO

Festa do Padroeiro Santo Amaro

Padre Fábio de Melo é atração da 426ª Festa do Padroeiro Santo Amaro do Jaboatão; confira a programação

O evento terá 12 dias de festa com procissões, celebrações eucarísticas, missas e atrações artísticas

Por: Adelmo Lucena

Publicado em: 03/01/2024 17:00



A celebração irá promover novenas, celebrações eucarísticas, procissões, missa campal, além da programação cultural (Foto:

Divulgação)



A 426ª Festa do Glorioso Padroeiro Santo Amaro do Jaboatão dos Guararapes, 3º maior evento religioso de Pernambuco, terá início neste sábado (3). Com o tema “Coração ardente, pés a caminho”, o evento terá a duração de dez dias e contará com a apresentação do Padre Fábio de Melo, que fará uma apresentação durante a abertura no palco montado em frente à igreja matriz.

A celebração irá promover novenas, celebrações eucarísticas, procissões, missa campal, além da programação cultural. Os fiéis podem acessar o cronograma da festa através das redes sociais da Prefeitura do Jaboatão. A programação contará com shows do Padre João Carlos, Dudu do Acordeon e os convidados Almir Rouche e Nádia Maia; Padre Damião Silva, Banda Praeira, DJ Roony, Banda Sanfonada, entre outras atrações. As apresentações artísticas começam logo após as missas campais.

No primeiro dia do evento será feita a primeira procissão em homenagem a Santo Amaro, saindo da comunidade das Malvinas, em direção à Igreja Matriz de Santo Amaro. As procissões seguem até o dia 15 de janeiro, saindo de paróquias do Jaboatão.



O prefeito Mano Medeiros destacou a importância de reverenciar a tradicional festa do Glorioso Santo Amaro. *"Esse é um período para renovar a fé e reunir os fiéis de várias paróquias do município. A gestão municipal sempre apoia esse evento religioso que tem uma relevância para as comunidades católicas", disse.*

O dia 15 de janeiro marca o Dia de Santo Amaro e o encerramento da festa.

- Confira a programação do evento:

06/01 - Procissão saindo da comunidade das Malvinas (18h)

07/01 - Procissão saindo da comunidade Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro, em Socorro (18h)

08/01 - Procissão saindo da Nossa Senhora da Conceição Aparecida, em Vila Rica (18h)

09/01 - Procissão saindo da Centro Educacional São Francisco de Assis, bairro Padre Roma (18h)

10/01 - Procissão saindo do Posto Ipiranga, em Santo Aleixo (18h)

11/01 - Procissão saindo da Comunidade Oratório Dom Bosco, bairro Padre Roma (18h)

12/01 - Procissão saindo da Paróquia São Pedro Apóstolo, em Santo Aleixo (18h)

13/01 - Procissão saindo da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, no Jaboatão Centro (18h)

14/01 - Procissão saindo da Capela de Santa Luzia, antigo Engenho Corveta, bairro Bulhões (18h)

15/01 - Procissão saindo da Igreja de Santo Amaro, em Jaboatão Centro (18h)

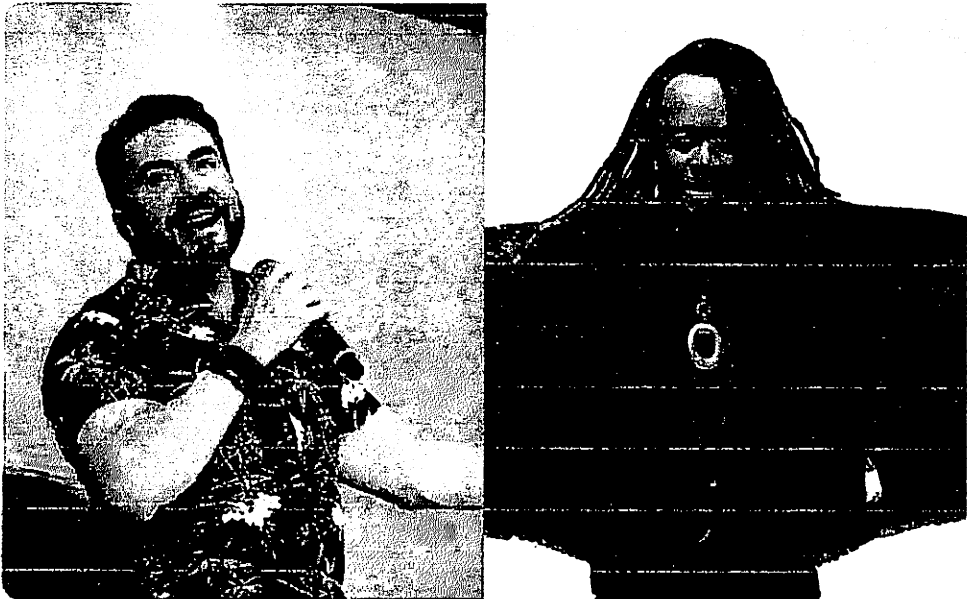
- Programação cultural:



Padre Fábio de Melo e Toni Garrido são anunciados como atrações no aniversário de Boa Vista

Padre se apresenta no dia 8 de julho, na Praça Fábio Marques Paracat, e Toni sobe ao palco no dia 9 de julho, na Praça do Picote. Programação completa ainda não foi divulgada.

Por g1 RR — Boa Vista
26/06/2024 15h50 · Atualizado há 16 horas



Padre Fábio de Melo e Toni Garrido se apresentarão no aniversário de Boa Vista, em Roraima — Foto: Divulgação

Os artista **Padre Fábio de Melo e Toni Garrido** foram anunciados como atrações nacionais na programação do aniversário de 134 anos da capital de Roraima **Boa Vista** que é comemorado do dia 9 de julho. O padre se apresenta no dia 8 de julho, na Praça Fábio Marques Paracat, e Toni sobe ao palco no dia 9 de julho, na Praça do Picote.



O anuncio foi feito pelo prefeito da capital, Arthur Henrique (MDB), nesta quarta-feira (26) em um vídeo publicado nas redes sociais. Além dos shows, o prefeito também anunciou programações como corridinhas Baby, Kids e Pet, ciclismo e corrida para adultos.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

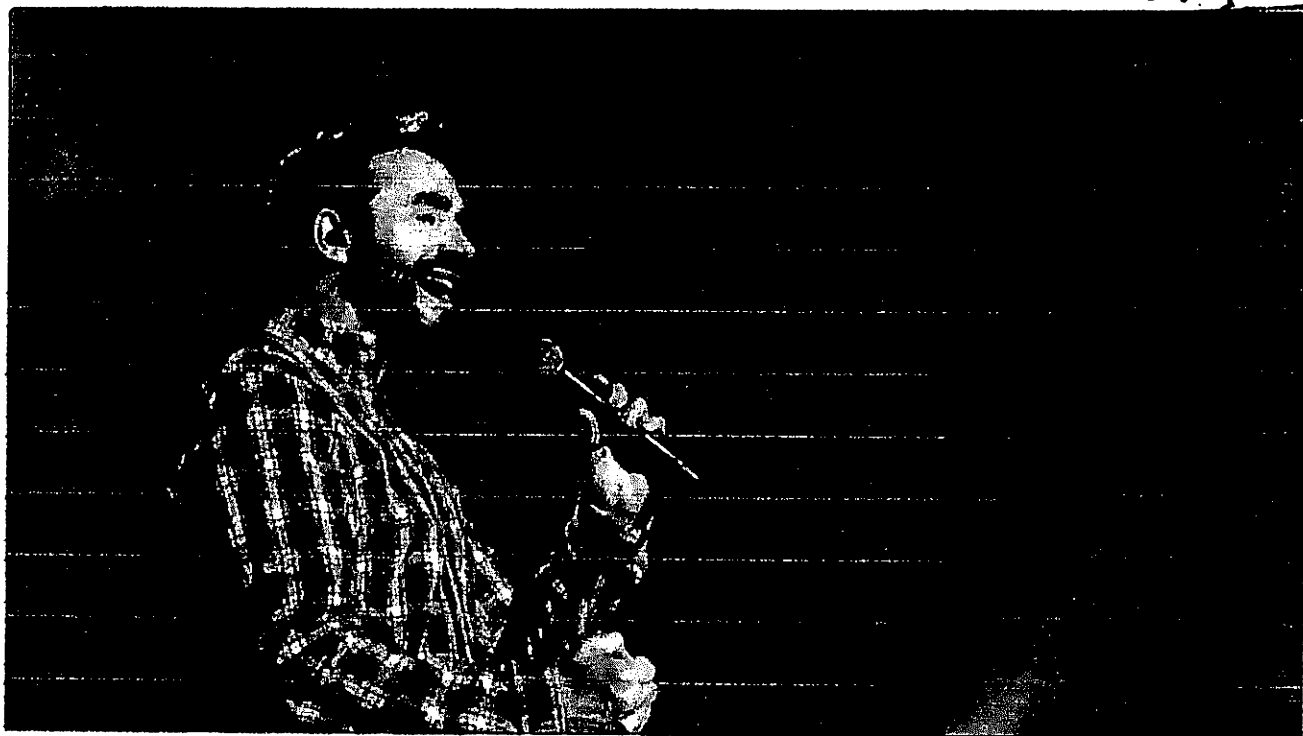
Na apresentação, Padre Fábio reúne clássicos dos 27 anos de carreira musical, além de canções autorais. No repertório estarão músicas como "Nas Asas do Senhor", "Onde Deus Possa me Ouvir", "Trem Bala", "Deus Cuida de Mim", "Tudo é do Pai", "Era Uma vez" e "Este Sou Eu".

Toni Garrido é cantor, compositor e multi-instrumentista e em sua apresentação deve cantar os hits como "Girassol", "A Sombra da Maldade", "Estrada" e "O Erê" e músicas da antiga banda Cidade Negra.

A programação completa ainda não foi divulgada pela Prefeitura de Boa Vista.

*Leia outras notícias do estado no **g1 Roraima**.*

BOA VISTA



PMCM



PE. FÁBIO DE MELO SE APRESENTA NA FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM NESTA TERÇA-FEIRA (5)

✎ Marcílio Bartolomeu 4 de dezembro de 2023

Padre Fábio de Melo fará show na Festa da Padroeira de Ceará-Mirim. O município de Ceará-Mirim receberá no Parque da Cidade, o povo cristão na noite desta terça-feira (5) onde o padre Fábio de Melo fará o show, logo após a apresentação do Padre Neto, pároco do Santuário de Nossa Senhora da Conceição.

A festa da padroeira de Ceará-Mirim, Região Metropolitana do Natal, teve início no último dia 28 de novembro e terá como grande atração o Padre Fábio de Melo, que sobe ao palco para celebrar este momento com o povo cristão, programada para às 21hs, no Parque da Cidade (bairro COHAB). O show do pe. Fábio de Melo, é gratuito e acontece no palco principal.

A festa dedicada à Nossa Senhora da Conceição, a padroeira que dá nome ao Santuário, integra também a programação da Festa Cristã do povo católico, que é organizada pela Prefeitura de Ceará-Mirim.

PMCM

MENU

PARAÍBA

SÃO JOÃO 2024 NA PARAÍBA

BUSCAR



São João 2024 de Campina Grande tem show de Padre Fábio de Melo nesta terça (4)

Maior São João do Mundo terá 33 dias de duração e acontecerá no Parque do Povo ampliado, com quase 40 mil metros quadrados.

Por g1 PB
04/06/2024 06h32 · Atualizado há 3 semanas



Padre Fábio de Melo — Foto: Clóvis Miranda/Semcom

O São João 2024 de Campina Grande terá show de Padre Fábio de Melo nesta terça-feira (4). O evento, que conta com 33 dias de duração, começou no dia 29 e acontece até o dia 30 de junho.



LEIA TAMBÉM

- **Veja a programação completa do São João 2024 de Campina Grande**
- **Saiba tudo sobre o São João 2024 na Paraíba**

O São João 2024 de Campina Grande celebra os 160 anos da cidade. O destaque maior é a ampliação do Parque do Povo, que passou a ter quase 40 mil metros quadrados e foi interligado ao Parque Evaldo Cruz, o Açude Novo.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande, os festejos juninos de 2023 geraram uma movimentação econômica de cerca de R\$ 500 milhões. A expectativa é que este ano a movimentação econômica aumente cerca de 20%.

Shows do São João de Campina Grande nesta terça-feira (4)

- Padre Fábio de Melo
- Elson Júnior

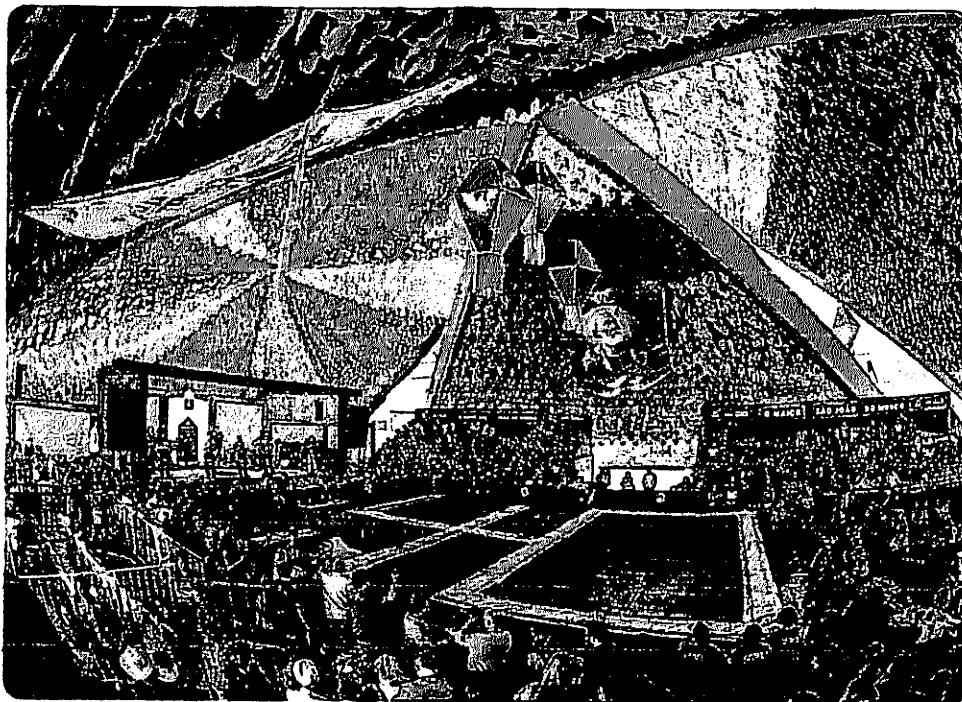
'Maior São João do Mundo'

O São João de Campina Grande recebeu o título de maior festa junina do país, concedido pelo Instituto Ranking Brasil em julho de 2022. Para o instituto, os números da festa são impressionantes, o que a consolidou como a maior do país.



A festa teve início no dia 4 de junho de 1983 de forma improvisada em uma palhoça montada na área, onde hoje é o Parque do Povo, para que as pessoas dançassem forró. Em cinco anos, a festa já estava incluída no calendário turístico do Brasil.

Com o sucesso da festa nos três primeiros anos, em 1986 a prefeitura começou a construir o Parque do Povo, local onde a festa permanece acontecendo.



Bolo de milho gigante na Pirâmide do Parque do Povo, em Campina Grande — Foto: Emanuel Tadeu/Divulgação

Cinco anos depois da criação, o São João de Campina Grande já era uma festa de grande proporção pelo nome e pelo tempo de duração. Por isso, em 1987 o "Maior São João do Mundo" foi incluído no calendário oficial do Instituto Brasileiro de Turismo. Na época, o presidente da Embratur era João Dória Júnior.

Já o São João de Caruaru, segundo a Fundação Joaquim Nabuco, acontece desde 1994 no Pátio de Eventos Luiz Gonzaga, apesar das festas juninas na cidade - assim como em Campina Grande - datarem da década de 50.



Página Inicial → Cultura

→ Show do Padre Fábio de Melo abre Natal Iluminado de Caxias (MA) no dia 1º de dezembro de 2023

Show do Padre Fábio de Melo abre Natal Iluminado de Caxias (MA) no dia 1º de

Leis e Códigos Municipais

- Conselho Tutelar
- Lei 2.156/2014 – Regulamento do Conselho Municipal do Executivo e o Legislativo a incluir em concurso público até 10% das questões de conhecimentos de
- Código Tributário Municipal (download)

dezembro de 2023

novembro 25, 2023



A Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, convida os caxienses e turistas para a abertura do Natal Iluminado de Caxias. Para abrir em grande estilo esta grande festa de luz e magia, Caxias recebe o Show do Padre Fábio de Melo.

Padre Fábio de Melo tem 52 anos e é um sacerdote católico, artista, escritor, professor universitário e apresentador brasileiro. Pertenceu à Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus, e atua na Diocese de Taubaté, no interior do estado de São Paulo.

Com forte presença nas mídias digitais, o Padre também leva consigo uma palavra de fé e muitas canções que tocam o coração dos brasileiros, principalmente neste período natalino. Os cristãos de uma forma geral são convidados para este evento ecumênico de congregação de todos diante de um dos momentos mágicos do ano, as festividades do Natal Iluminado.

Caxias realiza neste ano de 2023 a 7ª edição do evento, com o tema: Cidade de Luz e Encantos. Todos os caxienses, maranhenses e brasileiros são convidados a prestigiar um dos mais belos eventos de Natal do país.

O Natal Iluminado é promovido pela Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e conta com o apoio das secretarias municipais de Infraestrutura, Adjunta de Urbanismo, Adjunta de

- Legislações que alteraram/regula o Código Tributário Municipal – CTM
- Código de Postur (download)
- Código de Meio-ambiente (downl
- Decreto Nota Fisc Eletrônica (downl
- Lei que regulame emissões sonora: (download)
- Licenciamento Ar (download)
- Plano Diretor (do
- Edital 001/2023 C
- Concurso  "OLHAR CAXIENSE"

Transportes, Limpeza, Trabalho, Governo, Adjunta de Obras, Assistência e Desenvolvimento Social, Mulher, Educação, Ciência e Tecnologia; Meio Ambiente e Defesa Civil, Segurança (Guarda Municipal), Ouvidoria, Secretarias de Governo e Articulação Política, Assessoria de Comunicação (ASCOM), dentre outros setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3025 · 3521-3244 E-mail: ascom@caxias.ma.gov.br
Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta-feira



CURRÍCULO ALEXANDRE VALENTIM

Alexandre Ayala Valentim, sócio da empresa Farol Musical Produtora, é empresário muito conhecido no meio artístico, tendo trabalhado artistas renomados no Brasil, a exemplo de Elba Ramalho, Padre Fábio de Melo, Cidade Negra, O Grande Encontro, Daíra, Yuri Queiroga, Pedro Luís, entre outros.

Já realizou turnês nacionais e internacionais e participou de grandes festivais, a exemplo do Rock in Rio, Festival Breve, Festival da Lua Cheia, além de turnês de carnaval e de São João passando por diversas cidades do Brasil, principalmente do Nordeste, bem como realizou diversas turnês internacionais, passando pelos Estados Unidos, Europa, Japão, etc.

Coordenou diversos eventos artísticos no Brasil, inclusive a grande e tradicional festa de réveillon em Copacabana.

Atualmente é empresário exclusivo da cantora Elba Ramalho, trabalhando com a cantora há mais de 20 anos e também do Padre Fábio de Melo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.315.776/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
NOME EMPRESARIAL FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAROL MUSICAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA	NÚMERO 01246	COMPLEMENTO APT 606
CEP 22.070-012	BAIRRO/DISTRITO COPACABANA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@UNICON.RIO	TELEFONE (21) 3197-0404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 07:48:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pag. 1/7



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2022/316492-5

18/04/2022 14:04:13

JUCERJA

Último arquivamento:

00004773660 - 16/02/2022

NIRE: 33.2.1183323-9

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

Bolero(s): 104023211

Hash: B7AA3EE5-3318-48FA-A357-810ABEC2EA7B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1183323-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Raimundo Leite Pereira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2136811791
E-mail:	raileite69@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	18/04/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

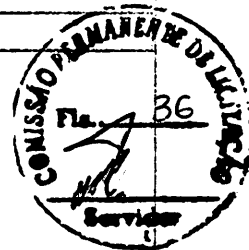
Local

18/04/2022

Data



00-2022/316492-5



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

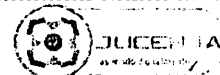
Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 33.2.1183323-9 Protocolo: 00-2022/316492-5 Data do protocolo: 18/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2022 SOB O NÚMERO 00004853570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6654DF27CE7A5BB49EE4CF5D386BD5F86BA9C00C295A820179ADF867487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 2/7

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA"

Pelo presente Instrumento particular de Alteração Contratual:



ALEXANDRE AYALA VALENTIM, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1964, empresário, portador da carteira de identidade número 9033660359, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 426.064.460-20, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 1246, apt. 606, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-012.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada "**FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**", sociedade com sede na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 423, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.410-906, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.315.776/0001-39, com seu ato constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1183323-9, por despacho de 16/02/2022 resolve na melhor forma de direito, sem qualquer reservas ou ressalvas, alterar seu contrato social as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDERÇO:

O socio resolve alterar o endereço da Sede, para Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 1246, apt. 606, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-012;

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:

O socio resolve alterar o objeto da empresa: atividades edição de livros, atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de exibição cinematográfica, atividades de gravação de som e de edição de música, portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, marketing direto, serviços de tradução interpretação e similares, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, aluguel de instrumentos musicais, aluguel de palcos coberturas e estruturas de uso temporário, gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços de organização de feiras congressos exposições e festas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, gestão de espaços para artes cênicas espetáculos e outras atividades artísticas.

- 1) Em virtude da alteração acima, produzida via este instrumento, o sócio, representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, resolve consolidar o Contrato Social, alterando as cláusulas acima, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Empresa girará sob a denominação social de "FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA", e usando o nome fantasia "FAROL MUSICAL" se regerá pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente ao que diz respeito aos termos da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto: atividades edição de livros, atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de exibição cinematográfica, atividades de gravação de som e de edição de música, portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, marketing direto, serviços de tradução interpretação e similares, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, aluguel de instrumentos musicais, aluguel de palcos coberturas e estruturas de uso temporário, gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços de organização de feiras congressos exposições e festas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, gestão de espaços para artes cênicas espetáculos e outras atividades artísticas.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Empresa terá sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 1246, apt. 806, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-012.

CLÁUSULA 4ª - TEMPO DE DURAÇÃO

A Empresa funcionará por tempo indeterminado, podendo, conseqüentemente, ser dissolvida em qualquer ocasião, desde que julgada conveniente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 332.1183323-9 Protocolo: 00-2022/316492-5 Data do protocolo: 18/04/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 19/04/2022 SOB O NÚMERO 00004853570 e demais constantes do termo de autenticação.

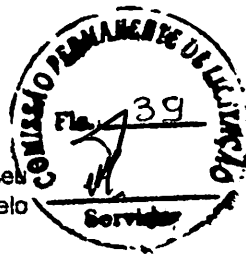
Autenticação: 0654DF27C27A5B849EE4CF5D386BD5F86BA9C00C295A820179ADF667487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJ

Pag. 4/7



CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital da Empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000(cotas), com seu valor nominal de R\$ 1.00 (cada), totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio anteriormente qualificado ALEXANDRE AYALA VALENTIM.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo titular ALEXANDRE AYALA VALENTIM, anteriormente qualificada, com amplos poderes de direção e representação da empresa, ficando a mesma dispensada de prestar quaisquer cauções, podendo nomear procuradores em nome da Empresa, desde que mediante mandato com poderes específicos e prazos de validade devidamente determinados.

Parágrafo Único:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, terá no seu quadro de funcionários um profissional qualificado com seu devido registro no órgão competente.

CLÁUSULA 7ª- PRÓ-LABORE

O titular fará jus a um "pró-labore" mensal, periodicamente estabelecido, porém observadas as disponibilidades da Empresa.

CLÁUSULA 8ª- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será de 1º de janeiro até 31 de dezembro a cada ano, data em que deverão ser levantadas as demonstrações financeiras e apurado o lucro ou prejuízo, podendo, a qualquer tempo, serem levantados balanços intermediários e autorizado o pagamento de lucros.

CLÁUSULA 9ª - CASOS OMISSOS

As questões oriundas deste Contrato Social deverão ser reguladas pelos requerimentos específicos que disciplinam esta forma societária, prevalecendo, nos casos omissos, a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 10ª - FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir todas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato Social, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

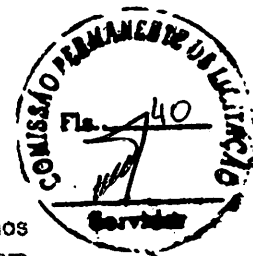
CLÁUSULA 11ª- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



JUCECERJA

CLÁUSULA 12ª- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



O socio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inc. 4 do art. 3 da mencionada lei. (art. 3, II, LC n 123 de 2006)

E por estar assim, justos e contratados, assina o presente Instrumento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.


ALEXANDRE AYALA VALENTIM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 332.1183323-9 Protocolo: 00-2022/316492-5 Data do protocolo: 18/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2022 SOB O NÚMERO 00004853570 e demais constantes do termo de autenticação.

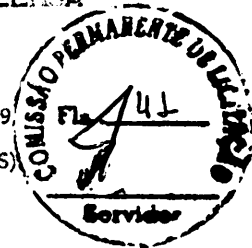
Autenticação: 0654DF27CE7A5BB49EE4CF5D386B05F86BA9C00C295A820179ADF667487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo.



JUCERJ

Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, NIRE 33.2.1183323-9
PROTOCOLO 00-2022/316492-5, ARQUIVADO EM 19/04/2022, SOB O NÚMERO (S)
00004853570, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
932.308.007-10	RAIMUNDO LEITE PEREIRA

19 de abril de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 332.1183323-9 Protocolo: 00-2022/316492-5 Data do protocolo: 19/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2022 SOB O NÚMERO 00004853570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0654DF27CE7A5BB49BE4CF5D386BD5F86BA9C00C295A820179ADF867487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCECERJA
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Pag. 7/7

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA
"FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA"



ALEXANDRE AYALA VALENTIM, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1964, empresário, portador da carteira de identidade número 9033660359, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 426.064.460-20, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 1246, apt. 606, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-012.

Pelo presente ato, fica constituída, com fulcro na Lei nº 10.406/02 e na Lei nº 13.874/19, a seguinte Sociedade Limitada Unipessoal, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Empresa girará sob a denominação social de "FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA", e usando o nome fantasia "FAROL MUSICAL" se regerá pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente ao que diz respeito aos termos da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto: atividades edição de livros, atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de exibição cinematográfica, atividades de gravação de som e de edição de música, portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, marketing direto, serviços de tradução interpretação e similares, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, aluguel de instrumentos musicais, aluguel de palcos coberturas e estruturas de uso temporário, gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços de organização de feiras congressos exposições e festas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, gestão de espaços para artes cênicas espetáculos e outras atividades artísticas, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte,

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Empresa terá sede na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 423, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.410-906.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 332.1183323-9 Protocolo: 00-2022/170847-2 Data do protocolo: 16/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/02/2022 SOB O NÚMERO 33211833239, 00004773660 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8B7CDE6AA54282C5FAB0159B2983346760F011E4C9894E1B698203778944EBD7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
www.jucerja.rj.gov.br

Pag. 3/6



CLÁUSULA 4ª - TEMPO DE DURAÇÃO

A Empresa funcionará por tempo indeterminado, podendo, consequentemente, ser dissolvida em qualquer ocasião, desde que julgada conveniente.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital da Empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000(cotas), com seu valor nominal de R\$ 1.00 (cada), totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo socio anteriormente qualificado ALEXANDRE AYALA VALENTIM.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo titular ALEXANDRE AYALA VALENTIM, anteriormente qualificada, com amplos poderes de direção e representação da empresa, ficando a mesma dispensada de prestar quaisquer cauções, podendo nomear procuradores em nome da Empresa, desde que mediante mandato com poderes específicos e prazos de validade devidamente determinados.

Parágrafo Único:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, terá no seu quadro de funcionários um profissional qualificado com seu devido registro no órgão competente.

CLÁUSULA 7ª- PRÓ-LABORE

O titular fará jus a um "pró-labore" mensal, periodicamente estabelecido, porém observadas as disponibilidades da Empresa.

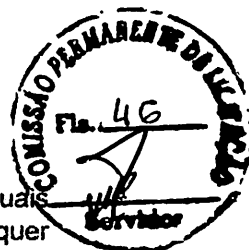
CLÁUSULA 8ª- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será de 1º de janeiro até 31 de dezembro a cada ano, data em que deverão ser levantadas as demonstrações financeiras e apurado o lucro ou prejuízo, podendo, a qualquer tempo, serem levantados balanços intermediários e autorizado o pagamento de lucros.

CLÁUSULA 9ª - CASOS OMISSOS

As questões oriundas deste Contrato Social, deverão ser reguladas pelos requerimentos específicos que disciplinam esta forma societária, prevalecendo, nos casos omissos, a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.





CLÁUSULA 10ª – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir todas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato Social, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 11ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

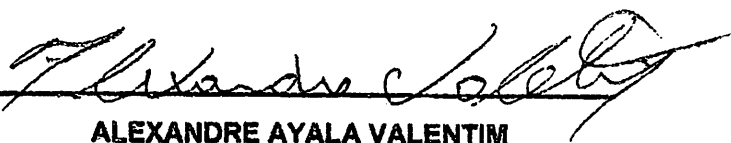
O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O socio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inc. 4 do art. 3 da mencionada lei. (art. 3, II, LC n 123 de 2006)

E por estar assim, justos e contratados, assina o presente Instrumento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022.


ALEXANDRE AYALA VALENTIM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 332.1183323-9 Protocolo: 00-2022/170847-2 Data do protocolo: 16/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/02/2022 SOB o NÚMERO 33211833239, 00004773660 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8B7CDE6AA54282C5FAB0159B2983346760F011E4C9894E1B698203778944EBD7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.

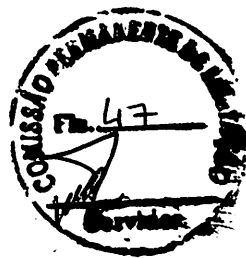


Pag. 5/6



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, NIRE 33.2.1183323-9, PROTOCOLO 00-2022/170847-2, ARQUIVADO EM 16/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 33211833239 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.



CPF/CNPJ	Nome
932.308.007-10	RAIMUNDO LEITE PEREIRA

16 de fevereiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1



Page. 1/7



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1183323-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2022/316492-5

18/04/2022 14:04:13

JUCERJA

Último arquivamento:

00004773660 - 16/02/2022

NIRE: 33.2.1183323-9

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

Boleto(s): 104023211

Hash: 87AA3EE5-3318-48FA-A357-810ABEC2EA7B

Órgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Raimundo Lelte Pereira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2136811791
E-mail:	raileite69@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	18/04/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

18/04/2022

Data



00-2022/316492-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 33.2.1183323-9 Protocolo: 00-2022/316492-5 Data do protocolo: 18/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2022 SOB O NÚMERO 00004853570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0654DF27CE7A5BB49E4CF5D336BD5F86BA9C0DC295A620179ADP867487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

Pag. 2/7

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA"

Pelo presente Instrumento particular de Alteração Contratual:



ALEXANDRE AYALA VALENTIM, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1964, empresário, portador da carteira de identidade número 9033660359, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 426.064.460-20, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 1246, apt. 606, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-012.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada "**FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**", sociedade com sede na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 423, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.410-906, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.315.776/0001-39, com seu ato constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1183323-9, por despacho de 16/02/2022 resolve na melhor forma de direito, sem qualquer reservas ou ressalvas, alterar seu contrato social as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDERÇO:

O sócio resolve alterar o endereço da Sede, para Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 1246, apt. 606, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-012;

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:

O sócio resolve alterar o objeto da empresa: atividades edição de livros, atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de exibição cinematográfica, atividades de gravação de som e de edição de música, portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, marketing direto, serviços de tradução interpretação e similares, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, aluguel de instrumentos musicais, aluguel de palcos coberturas e estruturas de uso temporário, gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços de organização de feiras congressos exposições e festas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, gestão de espaços para artes cênicas espetáculos e outras atividades artísticas.

- 1) Em virtude da alteração acima, produzida via este instrumento, o sócio, representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, resolve consolidar o Contrato Social, alterando as cláusulas acima, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 332.1183323-9 Protocolo: 00-2022/316492-5 Data do protocolo: 18/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004853570 e demais constantes do termo de autenticação.

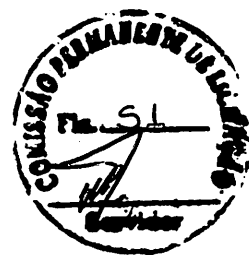
Autenticação: 0654DF27CE7A5B49EE4CF5D386BD5F86BA9C00C295A820179ADF867487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicoa/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



JUCERJA

Pag. 3/7



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Empresa girará sob a denominação social de "FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA", e usando o nome fantasia "FAROL MUSICAL" se regerá pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente ao que diz respeito aos termos da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto: atividades edição de livros, atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de exibição cinematográfica, atividades de gravação de som e de edição de música, portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, marketing direto, serviços de tradução interpretação e similares, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, aluguel de instrumentos musicais, aluguel de palcos coberturas e estruturas de uso temporário, gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços de organização de feiras congressos exposições e festas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, gestão de espaços para artes cênicas espetáculos e outras atividades artísticas.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Empresa terá sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 1246, apt. 608, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-012.

CLÁUSULA 4ª - TEMPO DE DURAÇÃO

A Empresa funcionará por tempo indeterminado, podendo, consequentemente, ser dissolvida em qualquer ocasião, desde que julgada conveniente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 332.1193323-9 Protocolo: 00-2022/316432-5 Data do protocolo: 18/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2022 SOB O NÚMERO 00034853570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0654DF27CE7A5EB49EE4CF5D386BD5F26BA9C00C295A820179ADF867487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 4/7



CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital da Empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000(cotas), com seu valor nominal de R\$ 1.00 (cada), totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo socio anteriormente qualificado ALEXANDRE AYALA VALENTIM.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo titular ALEXANDRE AYALA VALENTIM, anteriormente qualificada, com amplos poderes de direção e representação da empresa, ficando a mesma dispensada de prestar quaisquer cauções, podendo nomear procuradores em nome da Empresa, desde que mediante mandato com poderes específicos e prazos de validade devidamente determinados.

Parágrafo Único:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, terá no seu quadro de funcionários um profissional qualificado com seu devido registro no órgão competente.

CLÁUSULA 7ª- PRÓ-LABORE

O titular fará jus a um "pró-labore" mensal, periodicamente estabelecido, porém observadas as disponibilidades da Empresa.

CLÁUSULA 8ª- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será de 1º de janeiro até 31 de dezembro a cada ano, data em que deverão ser levantadas as demonstrações financeiras e apurado o lucro ou prejuízo, podendo, a qualquer tempo, serem levantados balanços intermediários e autorizado o pagamento de lucros.

CLÁUSULA 9ª - CASOS OMISSOS

As questões oriundas deste Contrato Social deverão ser reguladas pelos requerimentos específicos que disciplinam esta forma societária, prevalecendo, nos casos omissos, a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 10ª - FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir todas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato Social, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 11ª- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 332.1183323-9 Protocolo: 00-2022/316492-5 Data do protocolo: 18/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2022 SOB O NÚMERO 00004853570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0654DF27CE7A5BB49EE24CF5D386BD5F86BA9C00C295A820179ADF867487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCECERJA

Pag. 5/7

CLÁUSULA 12ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inc. 4 do art. 3 da mencionada lei. (art. 3, II, LC n 123 de 2006)



E por estar assim, justos e contratados, assina o presente Instrumento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.


ALEXANDRE AYALA VALENTIM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 332.1193323-9 Protocolo: 30-2022/316492-5 Data do protocolo: 18/04/2022

CERTIFICO O APOQUEVAMENTO em 19/04/2022 SOB O NUMERO 00004553570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0654DF27CE7A5B849EE4CF5D386BD5F86BA9C00C295A820179ACF867487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, NIRE 33.2.1183323-9, PROTOCOLO 00-2022/316492-5, ARQUIVADO EM 19/04/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004853570, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
932.308.007-10	RAIMUNDO LEITE PEREIRA

19 de abril de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

NIRE: 33.2.1183323-9 Protocolo: 00-2022/316492-5 Data do protocolo: 18/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2022 SOB O NÚMERO 00004853570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0654DF27CE7A5BD49EE4CF5D386BD5F068A9C00C795A820179A8F8e7487CF201

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o n° do protocolo.



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 1/1

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Naturgy

Titular: ALEXANDRE AIALA VALETIM
CPF: 426.064.460-20
Endereço: AVN NS SRA DE COPACABANA 1245 / 606
Bairro: COPACABANA
Município: RIO DE JANEIRO **CEP:** 22070-012

Tipo de gás: NATURAL **Classe:** RESIDENCIAL **Lota leitura:** 09
Data da leitura: 09/04/2024 **Data da leitura anterior:** 11/03/2024
Outras informações: DEBITO AUTOMATICO-CONSULTE FATURA NO SITE

Nº de Cliente: 7830338-5
Mês: ABR/2024
Valor a pagar R\$: 367,41
Nº Fatura: 253858856
Nota Fiscal: 069511149
Emissão: 12/04/2024
Apresentação: 22/04/2024
Vencimento: 25/05/2024

Fale conosco

SAC 24h
 Capital e Região
 Metropolitana do RJ
0800 024 7786
 Interior do RJ
0800 282 0205
 Especial
 0800 031 0234
 (Pessoas com deficiência de audição ou fala)

Agências
<http://www.naturgy.com.br/naturgy>
Minha Naturgy
 Emita 2ª via da conta de gás ou cadastre o débito automático
www.minhanaturgy.com.br
 +55 (21) 99991-0000
Emergência 24h
 0600 024 0297
Ouvvidoria
 ouvidoria@naturgy.com.br



NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de conversão P.T.2	Consumo corrigido
C1610030376D	3806	3777	29	1,02146	1,026

Redes Sociais
 f /NaturgyBrasil
 x @NaturgyBrasil

Agências
 @NaturgyBrasil
 /Naturgy



Call Center: 0800 024 7786
 +55 (21) 2372-6457
 ouvidoria@naturgy.com.br
 ouvidoria@naturgy.com.br

Em caso de violência doméstica ou familiar, denuncie!
 Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou 190 (Central de Atendimento da Polícia Militar). Para consultar locais de acolhimento consulte <http://www.cdmg.gov.br/verac.asp>
 Para consultar o endereço da Naturgy, acesse www.naturgy.com.br ou ligue para o Call Center 0800 024 7786.

ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DO GÁS: LIGUE 192



Você conta com a opção de pagar via pix:
 Escaneie o código ao lado com o seu celular para efetuar o pagamento da sua fatura.

Total de fornecimento (m³):	30
Faturamento	367,41
FORNECIMENTO GAS NATURAL	
VALOR DOS TRIBUTOS	73,99

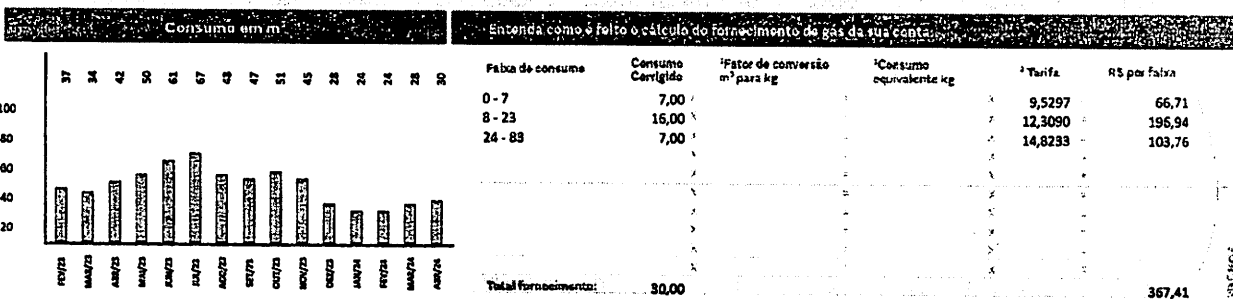
Total de faturamento:	
Impostos incluídos	
ICMS Base de cálculo:	220,45 Aliquota: 20,00 % Valor: 44,09
ISS Base de cálculo:	Aliquota: Valor:
ISS Base de cálculo:	Aliquota: Valor:

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APÓS O VENCIMENTO
CLIENTE POSSUI DEBITO AUTOMATICO
DATA DA PROXIMA LEITURA 10/05/2024

Após o vencimento, há cobrança de juros e multa por atraso, estando o faturamento em atraso, a suspensão da suspensão da ligação segue.

Reservado ao fisco.
 1fa.10be.f258.9e66.2f64.6c7c.c0eb.020d

AUTENTICAÇÃO MECANICA



Naturgy

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Rua São Cristóvão, 1200 - São Cristóvão - CEP: 20.940-000 - Rio de Janeiro - RJ.
 CNPJ: 33.938-119/0002-40. Inscrição Estadual: 83.409-738 - Inscrição Municipal: 00.578.495

Nº Cliente: 7830338-5 **Mês:** ABR/2024 **Titular:** ALEXANDRE AIALA VALETIM
Valor a pagar R\$: 367,41 **Emissão:** 12/04/2024 **Vencimento:** 25/05/2024 **Nº Fatura:** 253858856





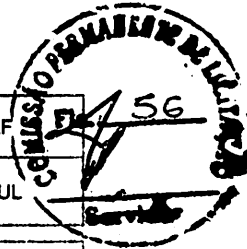
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1373901-3	45.315.776/0001-39	04/817.082/2022	04/839.741/2022	GRLF2 - SUL



CONCEDIDO A

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
FAROL MUSICAL

PARA SE ESTABELECER NO

AVN N/S DE COPACABANA, 1246, APT 606, COPACABANA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.19.13.4 - EXPOSIÇÕES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS
2.31.71.1 - GRAVAÇÃO MUSICAL
2.19.16.9 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO
2.22.41.0 - PRODUÇÃO DE TRILHAS SONORAS
2.22.27.5 - EXIBIÇÃO DE VÍDEO FITAS
2.19.25.8 - MALA DIRETA
2.16.07.0 - ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
2.16.21.6 - ALUGUEL DE PAINÉIS MODULADOS
2.10.59.5 - AGENCIAMENTO ESPORTIVO
2.27.12.9 - CONSULTORIA TÉCNICA
2.22.32.1, 2.23.25.5, 2.22.31.3, 2.22.48.8, 1.53.08.7, 2.22.02.0, 2.26.27.0, 2.26.69.6

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2022

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
25/07/2023

Pague com PIX!

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.865.692

DATA DE
EXPEDIÇÃO 16.10.1995

NOME

FABIO JOSE DE MELO SILVA

FILIAÇÃO

Dorinato Bias da Silva

Ana Maria Melo da Silva

NATURALIDADE

FORMIGA-MG

DATA DE NASCIMENTO

03.04.1971

DOC ORIGEM

Cert. Nasc. nº 47171L.89A-F.117

Cart. M. Moniz - Formiga-MG

CPF

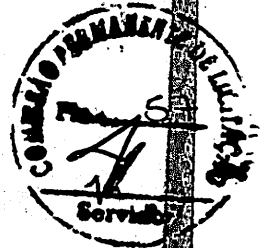
969 853 999-91

ASSINATURA DO DIRETOR

Ademir Bias de Sousa

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

17/R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

REGISTRO GERAL 9033660359

NOME ALEXANDRE AYALA VALENTIM

FILIAÇÃO GERMANO VALENTIM
SARA CONCEPCION AYALA DE VALENTIM

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO 01/06/1964

PORTO ALEGRE-RS 06/10/83

DIRETOR 0552

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



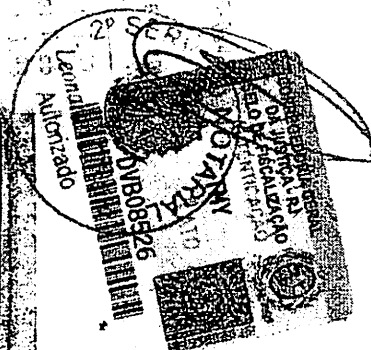
19 de Janeiro de 1983

CEDULA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Alexandre Ayala Valentim



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

426.064.460-20

ALEXANDRE AYALA VALENTIM

01/06/1964



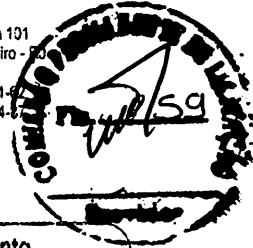


Nº da Conta: 0442961968
Mês de referência: 06/2024
Período: 02/05/2024 a 01/06/2024
Data de emissão: 04/06/2024

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315.

Telefônica Brasil S.A.
Av. Ayrton Senna, 2200 - Sala 101
CEP 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 77452443
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-42
CNPJ Filial :02.558.157/0014-12



FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
AV N SRA DE COPACABANA, 1246
COPACABANA
22070-012 R DE JANEIRO - RJ

Vencimento
25/06/2024

Total a Pagar - R\$
220,84

Planos Anatel 201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 50GB MAS			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 50GB MAS	2	2	179,96
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	2	2	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	2	2	-
SKEELO V9	2	2	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO ULTRA	2	2	-
VIVO NEWS PLUS	2	2	-
VIVO TRAVEL MENSAL AMERICA	1	1	14,90
Subtotal			194,86
Utilização Dentro do Plano/Pacote	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	800,00GB	6,80GB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	100,00GB	100,00GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	2,000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	80.000 min	40m24s	0,00
GESTAO VOZ	-	270m12s	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Internet - Tarifação MB/KB		11,97GB	0,00
Ligações de Longa Distância		46m12s	0,00
No Brasil - Em Roaming			
Adicional por Ligações Realizadas		83	0,00
Ligações de Longa Distância		197m18s	0,00
Subtotal			0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Ligações Locais		03m18s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB		7,13GB	0,00
No Brasil - Em Roaming			
Ligações Locais		00m30s	0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

Vencimento

25/06/2024

Total a Pagar - R\$

220,84

Cód. Débito Automático 0442961968 - 8

Nº da Conta 0442961968

Mês Referência 06/2024

846500000027

208400480017

104429619687

062422406256

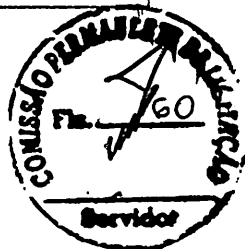


Pagar
via Pix



CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

Adicional por Ligações Realizadas		7	0,00
Subtotal			0,00
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados - Telefônica Cloud e Tecnologia S.A.			
CloudCo-EXCHANGE ONLINE KIOSK	2	2	25,98
Subtotal			25,98
TOTAL A PAGAR			220,84





Ter 22 de fev • 18:09 • App Itaú no Computador v2.2.2.3

Alterar Conta



conta atual

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

agência

0308

conta

99660-2

cnpj

 buscar por empresa, conta, agência ou CNPJ

gerenciar minhas contas

nome da conta

agência

conta

cnpj

✓ **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**

0308

99660-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
CNPJ: 45.315.776/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:04 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **F0D2.61FE.CF56.66BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4742062-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 45.315.776/0001-39	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 08/10/2024 16:45 VÁLIDA ATÉ : 08/01/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.315.776/0001-39

Certidão nº: 56886350/2024

Expedição: 19/08/2024, às 13:21:45

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.315.776/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.315.776/0001-39**Razão Social:** FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA 1246 AT 606 / COPACABANA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22070-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024**Certificação Número:** 2024102005385798212730

Informação obtida em 22/10/2024 00:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

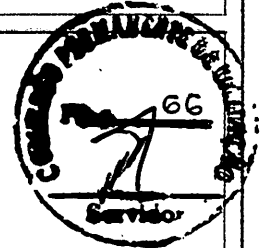


PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 4809849048
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 246232028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
AVN N/S DE COPACABANA 001246 APT 606
COPACABANA RIO DE JANEIRO 22070-012 RJ



CNPJ

45.315.776/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.373.901-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024.

HORA: 14:27:11

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

1C3SC3M9B

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Reservado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39, inscrição municipal nº 1.373.901-3, com endereço no(a) AV N SRA DE COPACABANA, nº 1246 - APT 606 - RJ Cep: 22070-012, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/09/2024

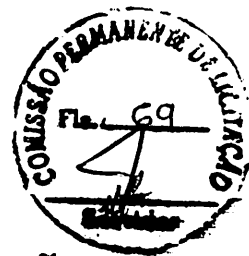
1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior

Procurador-Coordenador

Procuradoria da Dívida Ativa

Mat. 11/297.772-6



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **45.315.776/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:27:18 do dia 23/10/2024 , com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hcDF0dGn0W6yOkwOfsS9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PORTAL EXTRAJUDICIAL
CERTIDÃO JUDICIAL ELETRÔNICA



Dados do Serviço Extrajudicial

Código	726
Nome	CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO
Endereço	Rua do Carmo - 8 - 3º Andar
CEP	20011-001
Bairro	CENTRO
Município	RIO DE JANEIRO
Comarca	Comarca da Capital
Telefones	(21) 98327-0657
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	CABU42950
Código Aleatório	FNI
Tipo de Ato	Certidão
Tipo de Certidão	CERTIDÃO ELETRÔNICA
Data da Prática	05/09/2024
Tipo de Cobrança	Justiça Gratuita
Nº Ato	20249828555
Tipo de Certidão	Certidão de Feitos Judiciais Cíveis
Tipo de Mídia	Folha
Quantidade Excedente	0
Quantidade de Registro	0
Data Início de eficácia da certidão	02/09/2024



Data Fim de eficácia da certidão	01/12/2024
ID da Certidão	2024-3519675.144-1
Tamanho em Kilobytes do arquivo que originou o documento	
Certidão Eletrônica	CERTIDÃO ELETRÔNICA

[Clique aqui para verificar a Certidão](#)

Participantes

Nome	Nomeclatura	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Orgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ
ETECHSS TECNOLOGIA, SOLUCOES E SERVICOS S.A	196 - REQUERENTE		32620794000182					
FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA	169 - PARTE		45315776000139					

Histórico de Transmissões/Retificações

Status	Selo	Aleatório	Data da Prática	Tipo de Ato	Tipo de Cobrança	Data de Transmissão
Transmitido	CABU42950	FNI	05/09/2024	Certidão	Justiça Gratuita	05/09/2024 15:20:46

Número de Consulta: 10835014

Data/Hora: 23/10/2024 16:15:37

Data/Hora Transmissão: 05/09/2024 15:20:46

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2011

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, IV, DA LEI
14.133/2021

A Empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.315.776/0001-39, representada pelo seu sócio Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.46020 e RG nº 9033660359, sediada no Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, em cumprimento ao disposto no art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a exigência de reserva para cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRE AYALA Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644 VALENTIM:42606446020
6020 Dados: 2024.07.08 17:57:01
-03'00'
Alexandre Ayala Valentim
Empresário Artístico



DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI
14.133/2021

A Empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.315.776/0001-39, representada pelo seu sócio Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.46020 e RG nº 9033660359, sediada no Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica encaminhada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRE AYALA Assinado de forma digital por
VALENTIM:4260644 ALEXANDRE AYALA
6020 VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.07.08 18:06:33
-03'00'
Alexandre Ayala Valentim
Empresário Artístico

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, IV, DA LEI
14.133/2021

A Empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ **45.315.776/0001-39**, representada pelo seu sócio Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.46020 e RG nº 9033660359, sediada no Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, em cumprimento ao disposto no art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a exigência de reserva para cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644
6020

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA

VALENTIM:42606446020

Dados: 2024.07.08 17:57:01

-03'00'

Alexandre Ayala Valentim
Empresário Artístico

DECLARAÇÃO

A Empresa Farol Musical Produtora Ltda., inscrita no CNPJ 45.315.776/0001-39, representada pelo Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.46020 e RG nº 9033660359 SSP/RS, sediada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.070-012, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos que impeçam a sua contratação.

Rio de Janeiro/RJ, 15 de junho de 2024.

ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644
6020

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.06.15 20:12:22
-03'00'

Alexandre Ayala Valentim
Empresário Artístico

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ **45.315.776/0001-39**, representada pelo seu sócio Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.460-20 e RG nº 9033660359, sediada no Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, DECLARA, para fins de contratação e sob as penas da lei, que não tem vínculo com a administração pública, municipal, estadual ou federal.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de julho de 2024.

ALEXANDRE AYALA Assinado de forma digital por
VALENTIM:4260644 **ALEXANDRE AYALA**
6020 **VALENTIM:42606446020**
Dados: 2024.07.23 13:18:50
-03'00'

Alexandre Ayala Valentim
Empresário Artístico



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ **45.315.776/0001-39**, representada pelo seu sócio Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.46020 e RG nº 9033660359, sediada no Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644
6020

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.08.20 14:16:00 -03'00'

Alexandre Ayala Valentim
Empresário Artístico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA/BA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



PROCESSO DE COMPRAS

Critério: **Inexigibilidade**
Espécie: **SERVIÇOS GERAIS**

Número: **276/2024**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPII
DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Quant.	Periodo
001	106300027 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE FABIO DE MELO APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE FABIO DE MELO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO "PADROEIRA DE PARIPIRANGA". NO DIA 13 DE NOVEMBRO. AS 20H.		1	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO, DETALHAMENTO E PLANILHA DESCRITIVA

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITE	DESCRIÇÃO	QT D	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO.	1	Apresentaçã o	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) pela apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento que já é tradicional, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3 Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1) Prestar os serviços necessários a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

3.2) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.3) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

3.4) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



- 4.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- 4.3 Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- 4.4 Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5 Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

5.1) Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da sua notoriedade regional, decorrente da opinião pública.

A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

6) DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 03 (três) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

8) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

9) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- d. A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

10) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) A CONTRATADO deverá garantir atendimento apresentação artística com a duração no dia 13 de novembro de 2024, durante a festa do Milho na cidade de Paripiranga/BA.
- b) A CONTRATADA deverá iniciar sua apresentação às 20H da noite.
- c) A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

11) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O local da prestação de serviços é no palco na cidade de Paripiranga/BA

12 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local

13) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% após a apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

13.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

13.5. A antecipação de pagamento dispensa o atesté ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.333/2021.


Departamento de Compras
Agda Andrade dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - SD/ DOCUMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	Data: 24/10/2024
Responsável:	Matheus Santos Reis	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Para o objeto constante neste documento, considerando as justificativas, itens, quantitativos e valores apresentados.

As contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, consoante art. 37, XXI da Constituição Federal.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas Leis, estando vigente a Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A prefeitura municipal de Paripiranga, através da secretaria municipal de cultura, promove anualmente eventos que já são tradicionais desde o início desta gestão. É sabido que tradições precisam ser protegidas e legadas a gerações futuras como mecanismo de conservação da regionalização e história. A festa do milho 2024 faz parte do calendário municipal de eventos. Nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local. A festa do milho é uma data simbólica realizada há vários anos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



alternativa de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período. O evento, muito mais do que fonte de lazer é a confraternização entre os munícipes, é a divulgação do nosso município, pois shows artísticos são sem dúvida um dos principais chamativos de visitantes, o que auxilia no sucesso de um evento. Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante de artista do meio musical cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, a contratação da banda observa a empatia com o público desta cidade, sobretudo mantendo os padrões de qualidade e respeito ao nosso povo, os quais vem sendo oferta do ano após ano, Padre Fabio de Melo é bastante conhecido na região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o tipo público. Desta forma, não restam dúvidas que a banda indicada possui reputação e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento.

Secretário Municipal de Cultura
Matheus Santos Reis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DESPACHO

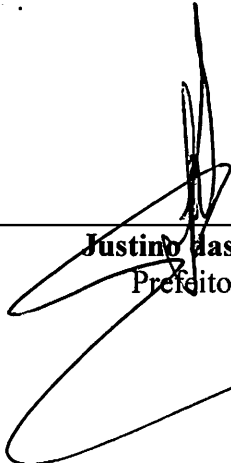


Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e, autorizo a abertura do procedimento administrativo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H.**O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico e ao controle interno, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 25 de outubro de 2024.

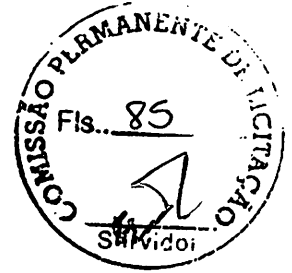


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 25 de outubro de 2024.



Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas da **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H, informo que:**

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Atenciosamente,

JORGE ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Diretor de Departamento de Contabilidade

JOSÉ GINALDO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 199/2024

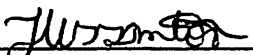
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paripiranga, constituída pela **Portaria nº 2068 de 18 de março de 2024**, *recebeu* a solicitação de despesa, justificativa da contratação, proposta de preço e documentos relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei*, anexo a este documento cópia do Decreto que me nomeia como Agente de Contratação.



Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.068, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 3.027.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora VERONICA SABRINA SANTANA FRAGA, Matrícula nº 3.115.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

I – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

II – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406, lotada na Secretaria Municipal de Administração;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



III – PATRÍCIA CERQUEIRA GUIMARÃES, Matrícula nº 3.034, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 18 de março de 2024.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal 2068/2024
Inexigibilidade de Licitação
Parecer Final

OBJETO – Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, as 20h. EMPRESA CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.315.776/0001-39. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, naquilo que couber e suas alterações posteriores, bem como, a autorização do Senhor Prefeito, resolve enquadrá-lo na modalidade Inexigibilidade de Licitação número de ordem 028/2024, e para tanto a Equipe de Contratação resolve adjudicar a prestação de serviços.

Justificativa: Demonstrada está a inviabilidade de competição dada em razão da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica pela opinião pública, como se extrai da documentação constante dos autos. Portanto, a razão de escolha do profissional para contratação através de empresário exclusivo, por meio de inexigibilidade de licitação, se relaciona com a consagração do artista como exigido pela Lei 14.133/2021.

Sendo assim, a Agente de Contratação encaminha o processo para exame da Procuradoria Jurídica deste Município, junto com a minuta do contrato.

Razões da Escolha: Consagração pela Opinião Pública.

Empresa Contratada: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

CNPJ Nº: 45.315.776/0001-39

Endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 01246, APT 606, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.070-012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA.

CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82

Valor Total R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

Condições de Pagamento: 50% em até 48h antes da apresentação e 50% em até 24h após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

Execução dos Serviços: O serviço será realizado no dia 13 de novembro de 2024

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

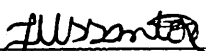
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Paripiranga-BA, 29 de outubro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS




Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação


Edson Alves de Carvalho
Equipe de Apoio


Patrícia Cerqueira Guimarães
Equipe de Apoio


Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

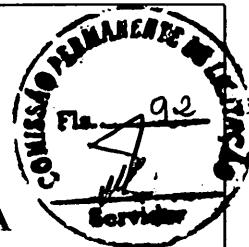
Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.315.776/0001-39, para Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, as 20h, está em conformidade com objetos similares prestados no mercado respectivo.

Paripiranga-BA, 30 de outubro de 2024.

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CONTRATO Nº XXX/XXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXX**, nº **XX**, CEP **XXXXXX**, Bairro **XXXX**, **XXXXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXXXXXXX**, expedidor SSP/XX e CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **XXX/XXXX**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, as 20h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% em até 48h antes da apresentação e 50% em até 24h após apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto, desde que por culpa exclusiva e injustificadamente.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento

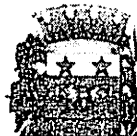
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº XXX/XXXX, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

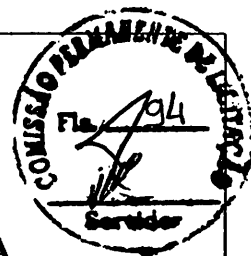
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO	XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XX – XXXXXXXXX
VALOR TOTAL	R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- a) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- c) Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;
- f) Disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, teleprompter, camarins abastecidos, carregadores, geradores de energia, seguranças, conforme rider técnico encaminhado pela produção.
- g) Liberação da apresentação junto aos órgãos públicos, autoridades pertinentes e entidades de classe, obtenção de licenças, alvarás; bem como o pagamento devido ao por força de lei
- h) Responsabilizar-se por todos os danos que vier a causar à contratada, compreendendo o artista Padre Fábio de Melo e equipe necessária para a realização do show, eventuais acompanhantes ou terceiros, direta ou indiretamente, além de equipamentos e instrumentos musicais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

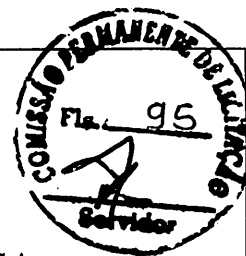
10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, respeitando-se os Princípios do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

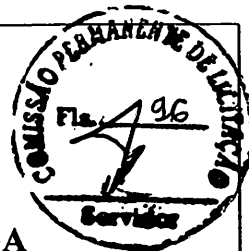
12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 Em caso de adiamento do espetáculo por motivo de caso fortuito ou força maior, as partes ajustarão em comum acordo nova data dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias. O CONTRATANTE deverá arcar novamente com os custos de passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo nesta nova data. Mantidas e respeitadas todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual. Caso seja impossível agendamento de nova data para a apresentação, os valores gastos pelas Contratadas com os respectivos preparativos deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



13.2 Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo: Interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da apresentação artística por falta de segurança, atraso no transporte que deverá levar O ARTISTA e sua equipe ao local da apresentação artística, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 Em caso de interrupção do espetáculo, pelos motivos acima relacionados na cláusula anterior ou por qualquer outro motivo que não seja atribuído ao artista, já tendo transcorrido mais de 45 minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.

13.4 A não realização do evento por culpa do contratante, decorrente de não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvará e demais obrigações a seu cargo, no dia da apresentação artística, obrigará o contratante ao pagamento integral do cachê.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

Justino das Virgens Neto

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

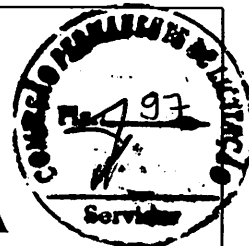
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



OFÍCIO

À Assessoria Jurídica

Município de Paripiranga-BA

Encaminho o Processo Administrativo nº 199/2024, solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2024, cujo o objeto: Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, as 20h.

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga-BA, 30 de outubro de 2024.

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



PROCESSO Nº: 199/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 028/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 20H.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Por determinação da Agente de Contratação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, os autos do processo administrativo acima epigrafado, que será desenvolvido mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, tombado sob o nº 028/2024, cujo objeto é a contratação de artista consagrado, em atendimento ao que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle da legalidade dos atos administrativos praticados, no que se refere aos aspectos jurídicos.

É o relatório. Passa-se à apreciação.

2) RESPOSTA À CONSULTA

A análise consignada neste parecer se ateve, repita-se, às questões jurídicas. Não se incluem no âmbito de análise, portanto, os elementos técnicos não jurídicos, nem aqueles atinentes à conveniência e oportunidade da Administração.

460



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.1) DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como é de conhecimento geral, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, as contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação.

Neste esteio, vejamos o que estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, que abaixo se transcreve:

Art. 37 - omissis;

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Assim, do texto constitucional se extrai que há situações nas quais a licitação não ocorrerá, remetendo à legislação infraconstitucional, a responsabilidade por especificar quais são esses casos.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas diversas Leis a disciplinar contratações públicas, estando vigente a Lei 14.133/2021 que, ao estabelecer normas gerais de licitação, institui as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Quando não há como estabelecer critérios objetivos para a escolha e o processo de licitação se mostra inútil, as contratações podem ser realizadas de forma direta, mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação.

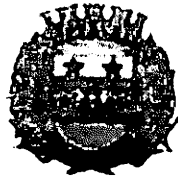
No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo,

Fls. 100



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a solicitação, as justificativas e a documentação acostada, à luz da Lei 14.133/2021, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pelo novo estatuto licitatório, configurando-se a situação de inexigibilidade, ante o reconhecimento, pela administração, de que o artista que se pretende é consagrado pela opinião pública, participando de diversos eventos, com demonstração no processo.

2.2) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que indicou a necessidade de realização de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista consagrado, com o objetivo de atender às demandas do Município, justificando a necessidade da contratação para a realização de eventos tradicionais que fazem parte do calendário oficial do Município.

2.3) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

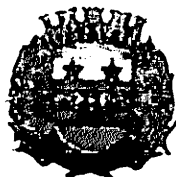
Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

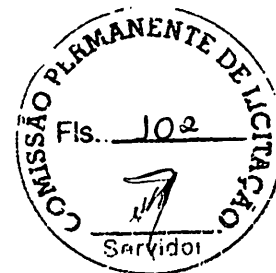
(...)

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

No caso em tela, a simplicidade do objeto assim como a forma de fornecimento (apresentação artística baseada no critério de artista consagrado pela opinião pública), dispensam a realização dos instrumentos de ETP e análise risco, dadas as características desse tipo de contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



Assim, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

2.4) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo o inciso XXIII do *caput* do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

2.5) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contratação responsável pela condução do processo de inexigibilidade e a respectiva equipe de apoio.

Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.6) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021

O art. 72 da Lei 14.133/2021, estabelece quais são os documentos mínimos que devem instruir os processos de contratação direta, ou seja, tanto os processos de inexigibilidade quanto os processos dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

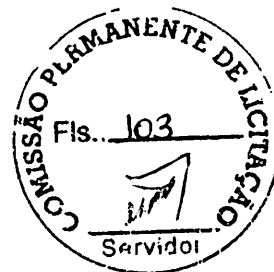
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



VIII - autorização da autoridade competente.

Sem adentrar no mérito dos documentos acima indicados, visto que tal avaliação não é contemplada pela análise jurídica, verifica-se que, até esta fase, o processo está instruído com os documentos necessários à realização de processo de inexigibilidade de licitação na forma estabelecida pelo supracitado art. 72, chamando-se atenção para a necessidade de autorização da autoridade competente.

2.7) DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise da minuta do contrato apresentada, verifica-se que foram incluídas as cláusulas necessárias, atendendo ao que determina o art. 92 da Lei 14.133/2021.

2.8) OUTRAS EXIGÊNCIAS

Importante chamar especial atenção às disposições constantes dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo se descreve:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assim, deve ser feita a busca nos cadastros indicados no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, a fim de que não sejam efetivadas contratações de empresas punidas com suspensão, inidoneidade ou possuidoras de débitos trabalhistas.

No que se refere à publicidade, devem ser observadas as regras previstas no art. 94 em relação à disponibilização de informações, no PNCP. Vejamos:

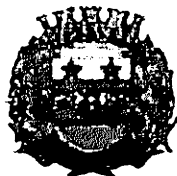
Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

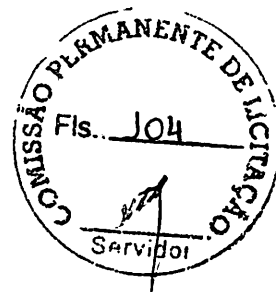
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

4.0



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Além da divulgação do contrato na íntegra junto ao PNCP, deverá ser publicado o extrato respectivo em sítio eletrônico, não se podendo perder de vista a identificação das informações indicadas no §2º, acima transcrito.

2.9) CONTRATAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Dos autos se extrai ainda que a contratação se dará através de empresário exclusivo, motivo pelo qual foi juntado Contrato de Exclusividade de Representação devidamente registrado em Cartório, na forma da Legislação Civil em vigor e da instrução normativa 02/2005 do TCM/BA, com as alterações pela IN 01/2017.

Acerca da representação exclusiva, vale destacar que, segundo o TCM/BA, a Carta ou Contrato de Exclusividade devem indicar representação exclusiva, na forma do art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

(...)

VI - documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

VII - o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante

Logo, representado por empresário exclusivo (FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA), o artista de reconhecimento NACIONAL pelo público, pode ser contratado através de inexigibilidade de licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.10) JUSTIFICATIVA DE DO PREÇO

Verifica-se ainda que à documentação foram colacionadas notas fiscais como justificativa de Preço, indicando que o valor a cobrado pelo artista para a realização do evento, é compatível com valor praticado no mercado no qual atua.

2.11) DISPOSIÇÕES FINAIS

Da análise do processo, verifica-se que a documentação apresentada, no que se refere à caracterização da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação de artista consagrado, está em conformidade com legislação vigente.

3) CONCLUSÃO

Diante de tudo quanto exposto, opinamos pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II da Lei 14.133/2021, de Zé Vaqueiro.

Autos ao prefeito para análise final e decisão quanto ratificação ou não do processo.

É o parecer. S.M.J.

Paripiranga – Bahia, 01 de novembro de 2024

Samara Lobo da Silva

SAMARA LOBO DA SILVA

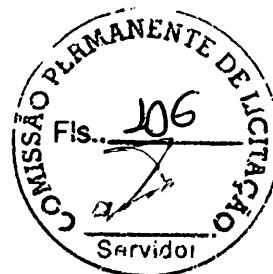
Consultora jurídica

OAB/BA 22.712



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Controladoria Interna

RELATÓRIO
CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA- BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO NA FESTA DO MILHO 2024 DE PARIPIRANGA/BA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, AS 20H.

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo Setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

II – PRELIMINARMENTE:

O Controle interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades de análise e avaliação do pedido supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. O administrador autorizado, excepcionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nas situações previstas legalmente, neste caso com amparo no artigo 74 da Lei 14.133/21 (inexigibilidade).

Observando o artigo 72 da supracitada Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de INEXIGIBILIDADE contém a solicitação de despesa; documento de formalização da demanda com a devida justificativa, estudo técnico preliminar e análise de riscos pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s); proposta da empresa; carta de exclusividade; comparativo de preços junto a outros entes; encartes com a divulgação de informações; documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente de Contratação; termo de referência pelo Departamento de Compras; Despacho de autorização pelo Gestor; Previsão de recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação; Portaria do Agente de Contratação com equipe; Parecer final; justificativa de preço; minuta de contrato; Parecer com análise jurídica.

IV - CONCLUSÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Controladoria Interna

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providências cabíveis, observando que a continuidade do processo é baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual opina pela legalidade e possibilidade de contratação direta.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do gestor municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providências cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

É o Relatório.

Paripiranga-BA, 01 de novembro de 2024.


Marcos Aurelio Carregosa Lima
Diretor de Departamento do Controle Interno
Portaria 2039/2024





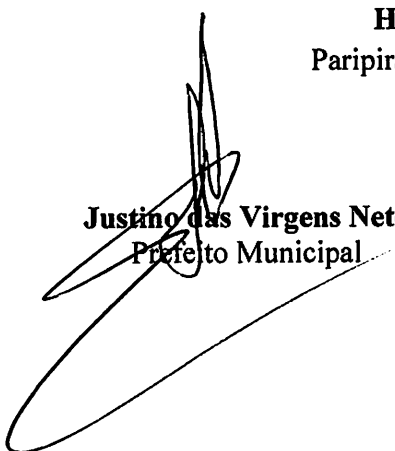
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **028/2024**, Processo Administrativo nº **199/2024**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, as 20h. **EMPRESA CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.315.776/0001-39, sediada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 01246, APT 606, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.070-012, no valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 01 de novembro de 2024


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **028/2024**, Processo Administrativo nº **199/2024**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, as 20h. **EMPRESA CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.315.776/0001-39, sediada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 01246, APT 606, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.070-012, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

HOMOLOGADO NESTA DATA:

Paripiranga-BA, 01 de novembro de 2024


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **028/2024**, Processo Administrativo nº **199/2024**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, as 20h. **EMPRESA CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.315.776/0001-39, sediada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 01246, APT 606, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.070-012, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 01 de novembro de 2024

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



Atto que autoriza a Contratação Direta nº 028/2024/2024

Atto de 08/11/2024

Última atualização 08/11/2024

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II Tipo: Atto que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000144/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, as 20h.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 290.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empeñhos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Atto de Ratificação INEX 028-2024 PE FABIO DE MELO.pdf	08/11/2024	Atto que autoriza a Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Brasil Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.744, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção no âmbito da concepção direta legal, composta por todos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Site: <https://portal.nacionaldecontracoes.gov.br>

CEP: 02000-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

11/11/2024



Ítem destinado a registro de informações relacionadas a licença de uso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 095/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 199/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA FAROL
MUSICAL PRODUTORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.315.776/0001-39, sediada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 01246, APT 606, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.070-012, representada pelo Srº **Alexandre Ayala Valentim**, inscrito sob o CPF nº 426.064.460-20, RG nº 9033660359 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246, APT 606, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.070-012, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº 028/2024, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, as 20h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82

ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Data: 2024.11.01 20:56:29 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% em até 48h antes da apresentação e 50% em até 24h após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CACHÊ ARTÍSTICO	SERVIÇO	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
CACHÊ MÚSICOS	SERVIÇO	7	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
CACHÊ EQUIPE TÉCNICA	SERVIÇO	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
TRANSPORTE AÉREO/ EXCESSO BAGAGEM	SERVIÇO	16	R\$ 4.143,75	R\$ 66.300,00
TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL	SERVIÇO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
HOSPEDAGEM	SERVIÇO	16	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS (MICROFONES E SISTEMA SEM FIO)	SERVIÇO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SERVIÇO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TRIBUTOS	IMPOSTO	5,00%		R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL:		R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)		

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto, desde que por culpa exclusiva e injustificadamente.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº 028/2024, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AÇÃO	2026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR TOTAL	R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- c) Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;
- f) Disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, teleprompter, camarins abastecidos, carregadores, geradores de energia, seguranças, conforme rider técnico encaminhado pela produção.
- g) Liberação da apresentação junto aos órgãos públicos, autoridades pertinentes e entidades de classe, obtenção de licenças, alvarás; bem como o pagamento devido ao por força de lei
- h) Responsabilizar-se por todos os danos que vier a causar à contratada, compreendendo o artista Padre Fábio de Melo e equipe necessária para a realização do show, eventuais acompanhantes ou terceiros, direta ou indiretamente, além de equipamentos e instrumentos musicais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, respeitando-se os Princípios do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 Em caso de adiamento do espetáculo por motivo de caso fortuito ou força maior, as partes ajustarão em comum acordo nova data dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias. O CONTRATANTE deverá arcar novamente com os custos de passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo nesta nova data. Mantidas e respeitadas todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual. Caso seja impossível agendamento de nova data para a apresentação, os valores gastos pelas Contratadas com os respectivos preparativos deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.

13.2 Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo: Interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da apresentação artística por falta de segurança, atraso no transporte que deverá levar O ARTISTA e sua equipe ao local da apresentação artística, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 Em caso de interrupção do espetáculo, pelos motivos acima relacionados na cláusula anterior ou por qualquer outro motivo que não seja atribuído ao artista, já tendo transcorrido mais de 45 minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.

13.4 A não realização do evento por culpa do contratante, decorrente de não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvará e demais obrigações a seu cargo, no dia da apresentação artística, obrigará o contratante ao pagamento integral do cachê.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

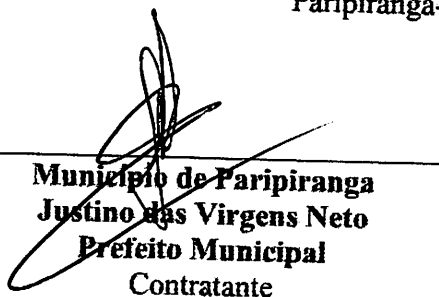


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

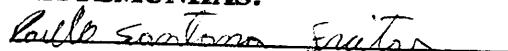
Paripiranga-BA, 01 de novembro de 2024.


Município de Paripiranga
Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal
Contratante

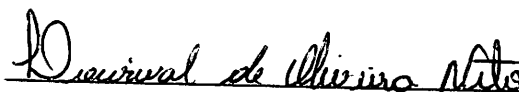
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644
6020
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.11.01 20:55:27 -03'00'

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
CNPJ Nº 45.315.776/0001-39
Alexandre Ayala Valentim
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF Nº: 062.423.945-24



CPF Nº: 086.156.435-98



Home > Contratos

Contrato nº 095/2024/2024

Última atualização 08/11/2024

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 199/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 Data de assinatura: 01/11/2024 Vigência: de 01/11/2024 a 01/02/2025

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000103/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000144/2024

Objeto:

Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, às 20h.

VALOR CONTRATADO

R\$ 290.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 45.315.776/0001-39 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 095.pdf	08/11/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sistema de informação que possibilita a divulgação centralizada e obrigatória das informações relativas aos contratos administrativos celebrados pelo poder público.

Este sistema tem como objetivo promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações sobre os contratos celebrados pelo poder público.

O desenvolvimento deste sistema foi um esforço conjunto de construção de uma rede integrada de dados, promovendo a interoperabilidade e a transparência dos dados.

O sistema é desenvolvido com a finalidade de garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações sobre os contratos celebrados pelo poder público.

Site: <https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

CNPJ: 000000000000000000

INFORMAÇÕES PARA O USUÁRIO



Texto eletrônico da publicação de informações relacionadas ao licitação de taxa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2024

INEXIGIBILIDADE N° 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: Farol Musical Produtora LTDA

CNPJ: 45.315.776/0001-39

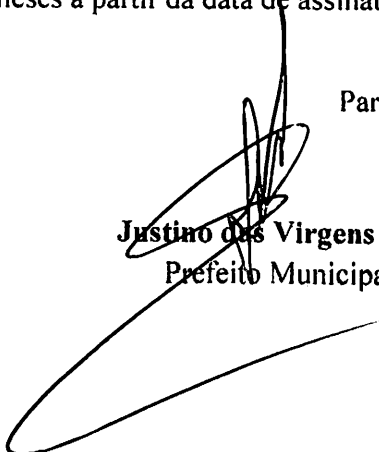
OBJETO: Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, às 20h.

VALOR DA DESPESA: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato.

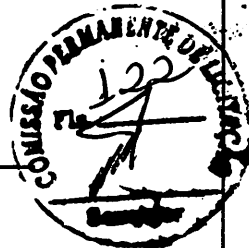
Paripiranga-BA, 01 de novembro de 2024.


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: Farol Musical Produtora LTDA

CNPJ: 45.315.776/0001-39

OBJETO: Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo na festa do milho 2024 de Paripiranga/BA, com duração de 01h30min no dia 13 de novembro de 2024, às 20h.

VALOR DA DESPESA: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 01 de novembro de 2024.

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUVDRTY2OTZCREJDQ0E3RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

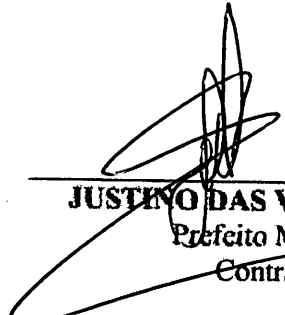
A Prefeitura Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece no Contrato nº 095/2024, em favor da empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.315.776/0001-39, no valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

RESOLVE:

AUTORIZAR a citada empresa, para a execução do serviço conforme data de execução especificado no contrato para apresentação no dia 13 de novembro de 2024, às 20:00 hrs.

CUMpra-SE E Dê CIÊNCIA

Paripiranga-BA, em 01 de novembro de 2024.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO

Prefeito Municipal
Contratante

RECEBIDO:

ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644602
0

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.11.01 20:58:45 -03'00'

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

CNPJ Nº 45.315.776/0001-39

Alexandre Ayala Valentim

Contratada

Representante Legal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 2.364, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

O **Prefeito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e aditivos firmados pelo Poder Executivo Municipal, bem como os contratos e instrumentos advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo artigo 117 cuida da execução,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais dos Contratos celebrados por esta Administração Pública Municipal para:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, emitir ordem(ns), autorização(ões) e o(s) respectivo(s) relatório(s);
- II – Controlar a vigência do(s) contrato(s) e o(s) seu(s) respectivo(s) valor(es), de modo que não seja pago valor superior e nem ultrapasse o prazo firmado entre as partes;
- III – Confrontar os preços, quantidades e qualidades constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is) com aqueles estabelecidos nos respectivos contratos;
- IV – Manter sob sua guarda cópia do(s) contrato(s) que são das suas respectivas responsabilidades; Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do(s) contrato(s) sob seu(s) encargo(s);
- V – Receber a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela(s) contratada(s), conferir os dados nela(s) constantes, as documentações, bem como as certidões fiscais anexas e estando regulares atestar que o(s) serviço(s)/fornecimento(s) foi(ram) efetivado(s), do contrário adotar as providências cabíveis. Posteriormente encaminhá-la(s) à unidade competente;
- VI – Notificar por escrito a contratada quanto às possíveis irregularidades; solicitar os respectivos esclarecimentos; estabelecer prazo para atendimento e alertar que a não aceitação das justificativas ou a omissão em apresentá-las poderá dar causa à aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato; encaminhar o processo ao Ordenador de Despesas pertinente para as providências caso não sejam acatadas as alegações da contratada ou em caso de omissão na resposta;
- VII – Informar aos Secretários Municipais demandantes a possibilidade de celebração de aditivos ou rescisões, bem como os possíveis indícios de que tenha ocorrido desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VIII – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º Realizar outras atividades correlatas ao fiel desempenho da função.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor designado poderá, quando necessário, valer-se de terceiros, contratados ou designados *ad hoc* pelo Município para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente sobre conteúdos técnicos.

Art. 3º Do acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Hortência Virginia Lima Santana, matrícula nº 2409
Acessia Costa Santana Santos, matrícula nº 3588

II – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rafael Menezes Santana, matrícula nº 2805 (Contratos em Geral)
João Márcio Ferreira dos Santos, matrícula nº 3271 (Transporte Escolar)

III - CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Daniel Santos Nascimento Souza, matrícula nº 3385

IV - CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Jeise Luana Santana Fonseca, matrícula nº 4183.

V- CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
Juliana Itali Guimarães Santos, matrícula nº 2572

VI – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Itanna Lcal Santana, matrícula nº 3114
Isabela Corcino dos Santos, matrícula nº 3569

VII- CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Maria Fernanda Abreu Guimarães de Souza, matrícula nº 4228.

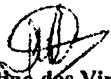
VIII- CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Mikaelly Fraga Celestino, matrícula nº 3435.

IX- CONTRATOS CELEBRADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:
José Janderson Gonçalves da Conceição, matrícula nº 2561
Antônio Marcos Silva Pinto, matrícula 3571

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revoguem-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 06 de setembro de 2024.


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.

